EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0073/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 11/11/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 05/11/2026 até às 09:00 horas do dia 17/11/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.
ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.
ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centésima parte do centavo (R$ 0,0001), considerando até 4 (quatro) dígitos após a vírgula.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 11:00 horas do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 11:01 horas do dia 17/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 deste Edital.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,0001 (centésima parte do centavo).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Não haverá
ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.
LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP. Para os **itens nº 54, 99, 100, 102, 284, 300, 384, 502, 508, 602, 866, 871, 885, 889, 897, 900, 932, 1006, 1124, 1306, 1321, 1322, 1335, 1464, 1488**, não será aplicado nenhum benefício, pois seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800
Pregoeiro 1: Ramona Lia Canonica
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Letícia Scopel Beher
Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	COMPRIMIDO	ABEMACICLIBE, 150 MG. (CIN32250)
2	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN11874)
3	CÁPSULA	ACALABRUTINIBE, 100 MG. (CIN32242)
4	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)
5	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)
6	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9305)
7	FRASCO	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML. (CIM9361)
8	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO, 100 MG. (CIM2703)
9	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA, 250 MG. (CIM1296)
10	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM7247)
11	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CIM9382)
12	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. (CIN33371)
13	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9411)
14	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. (CIN25465)
15	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25466)
16	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200 MG. (CIM203)
17	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 400 MG. (CIM1664)
18	BISNAGA	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM204)
19	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIM6048)
20	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067)
21	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CIM206)
22	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO. (CIM10712)
23	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 325 MG, TAMPONADO. (CIM9563)
24	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG. (CIM208)
25	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO. (CIM9577)
26	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM7234)
27	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)
28	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9284)
29	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11731)
30	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CIM3478)
31	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM3785)
32	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13770)
33	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209)
34	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

35	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 0,25 MG + 150 MG (EQUIVALENTE À 21 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 7,5 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML COM CONTA GOTAS. (CIN21612)
36	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG. (CIM9566)
37	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO, 500 MG. (CIM3039)
38	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG. (CIM6519)
39	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. (CIM3040)
40	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9556)
41	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG. (CIM3041)
42	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG. (CIM945)
43	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213)
44	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9557)
45	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9457)
46	COMPRIMIDO	AGOMELATINA, 25 MG. (CIM10644)
47	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11688)
48	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 5 ML. (CIN11689)
49	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 1000 ML. (CIN13772)
50	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 250 ML. (CIN11695)
51	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 500 ML. (CIN13750)
52	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CIM9144)
53	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN25467)
54	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 50ML. (CIN21135)
55	FRASCO	ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11807)
56	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071)
57	FRASCO-AMPOLA	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CIN25468)
58	FRASCO-AMPOLA	ALFAPORACTANTO (FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO), 80 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 3 ML. (CIN32156)
59	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL, 400 MG. (CIM9279)
60	AMPOLA	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN15853)
61	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN21165)
62	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, 12,5 MG. (CIM10524)
63	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, 25 MG. (CIM10525)
64	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 15 MG. (CIN17432)
65	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG. (CIM10640)
66	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229)
67	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG. (CIM230)
68	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,25 MG. (CIM9920)
69	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)
70	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CIM5332)
71	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)
72	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CIM956)
73	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32121)
74	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233)
75	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE, 50 MG/50 ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. (CIN25469)
76	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG. (CIM957)
77	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML. (CIM9269)
78	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9272)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

79	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 50 ML. (CIM9721)
80	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9484)
81	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG. (CIM9616)
82	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5 MG + 25 MG. (CIM9114)
83	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG. (CIM9013)
84	COMPRIMIDO	AMINAFTONA, 75 MG. (CIM10714)
85	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG. (CIM236)
86	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 200 MG. (CIN15940)
87	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9374)
88	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 100 MG. (CIM9105)
89	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG. (CIM9066)
90	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9343)
91	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)
92	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025)
93	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9073)
94	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CIM9147)
95	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9323)
96	CÁPSULA	AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7180)
97	CÁPSULA	AMOXICILINA, 500 MG. (CIM240)
98	FRASCO	AMOXICILINA, 80 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML+ SERINGA DOSADORA. (CIM9494)
99	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249)
100	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9304)
101	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS. (CIN35596)
102	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053)
103	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,4 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML. (CIN31848)
104	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS. (CIN11690)
105	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CIM7246)
106	FRASCO	AMPICILINA, 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML. (CIM9501)
107	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500 MG. (CIM241)
108	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25470)
109	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIM7218)
110	FRASCO-AMPOLA	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25471)
111	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CIM9012)
112	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG. (CIM9101)
113	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008)
114	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 2,5 MG + 10 MG. (CIN34963)
115	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG. (CIN34964)
116	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG + 20 MG. (CIN34965)
117	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50 MG. (CIM9728)
118	COMPRIMIDO	APIXABANA, 2,5 MG. (CIN11878)
119	COMPRIMIDO	APIXABANA, 5 MG. (CIM6311)
120	FRASCO	ARIPIPRAZOL, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. (CIN26023)
121	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG. (CIM7173)
122	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 15 MG. (CIM4460)
123	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 20 MG. (CIN15880)
124	FRASCO	ARIPIPRAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN14120)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

125	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 30 MG. (CIN15881)
126	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 100 MG. (CIM246)
127	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG. (CIM244)
128	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50 MG. (CIM245)
129	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100 MG + 25 MG. (CIM9331)
130	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 25 MG + 12,5 MG. (CIM9950)
131	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50 MG + 12,5 MG. (CIM9120)
132	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIN26046)
133	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 18 MG. (CIN26052)
134	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN26051)
135	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN26047)
136	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 60 MG. (CIN26048)
137	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 80 MG. (CIN26049)
138	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG. (CIM3481)
139	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG. (CIM6049)
140	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG. (CIM9142)
141	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIM6503)
142	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN13136)
143	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM10415)
144	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9386)
145	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)
146	FRASCO	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9771)
147	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA, 500 MG. (CIM9727)
148	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG. (CIM3593)
149	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 1 G. (CIM2713)
150	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334)
151	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (900 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 22,5 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6335)
152	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7178)
153	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252)
154	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 5 COMPRIMIDOS. (CIN25472)
155	COMPRIMIDO	BACLOFENO, 10 MG. (CIM1680)
156	DRÁGEA	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9232)
157	DRÁGEA	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG. (CIM10564)
158	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIN17509)
159	FLACONETE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM9626)
160	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9520)
161	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 200 DOSES. (CIM9667)
162	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9775)
163	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, 50 MCG + 100 MCG /DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL AEROGADOR. (CIM9679)
164	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO COM 120 DOSES. (CIN32116)
165	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9377)
166	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21656)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

167	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. (CIN21655)
168	COMPRIMIDO	BENAZEPRIL CLORIDRATO, 10 MG. (CIN26050)
169	COMPRIMIDO	BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN32119)
170	DRÁGEA	BENFOTIAMINA, 150 MG. (CIM7201)
171	FRASCO	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5MG/ML, COLUTÓRIO, FRASCO COM 150 ML. (CIN15857)
172	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, SEM DILUENTE. (CIN25474)
173	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000 U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 4 ML. (CIN25475)
174	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML. (CIN25476)
175	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25477)
176	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIN25478)
177	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G, SABONETE COM NO MÍNIMO 60 G. (CIM6510)
178	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA, 25%, LOÇÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM257)
179	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)
180	TUBO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, AEROSSOL, TUBO COM 43 G.(CIN21136)
181	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM4906)
182	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA COM 40 G. (CIM9493)
183	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (REFERÊNCIA). (CIN9562)
184	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. (CIM9086)
185	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (REFERÊNCIA). (CIM9333)
186	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG. (CIM9089)
187	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG. (CIN15809)
188	BISNAGA	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5 MG + 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN15882)
189	FRASCO	BETAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9924)
190	AMPOLA	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9242)
191	COMPRIMIDO	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 2 MG. (CIM9330)
192	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5 MG + 30 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9774)
193	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9238)
194	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9316)
195	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5 MG + 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9462)
196	FRASCO	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, 1 MG/ML + 3 MG/ML, SOLUÇÃO OTO-OFTÁLMICA, FRASCO COM 20 ML. (CIM9764)
197	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO, 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9779)
198	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5 MG + 1 MG + 10 MG + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIM9733)
199	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO, 200 MG. (CIN11849)
200	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9303)
201	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML. (CIN13851)
202	COMPRIMIDO	BILASTINA, 20 MG. (CIN17433)
203	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML. (CIN31849)
204	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML. (CIN15883)
205	FRASCO	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML,SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML. (CIM9535)
206	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

207	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9440)
208	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG. (CIM3044)
209	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
210	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG. (CIM9573)
211	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG (CIM9139)
212	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CIM9079)
213	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIM9211)
214	AMPOLA	BORTEZOMIBE, 3,5 MG, PÓ LIOFILIZADO. (CIM9783)
215	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)
216	COMPRIMIDO	BREXPIPRAZOL, 1 MG. (CIN13884)
217	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9776)
218	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML. (CIM10687)
219	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9651)
220	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9778)
221	FRASCO	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9528)
222	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA A TARTARATO DE BRIMONIDINA, 10 MG/ML + 2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN15884)
223	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9551)
224	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG. (CIM5333)
225	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 6 MG. (CIM5334)
226	FRASCO	BROMEXINA CLORIDRATO, 0,8 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN25702)
227	FRASCO	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN18024)
228	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA, 10 MG. (CIM279)
229	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9393)
230	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9414)
231	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM6325)
232	FLACONETE	BUDESONIDA, 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM6326)
233	CÁPSULA	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13968)
234	CÁPSULA	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIN13969)
235	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13970)
236	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9336)
237	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 100 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 120 DOSES. (CIN14010)
238	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CIM9241)
239	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. (CIM9345)
240	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 DOSES. (CIM9308)
241	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. PARA USO EM RAQUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10426)
242	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10428)
243	FRASCO-AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML (1:200.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML. (CIN28229)
244	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9502)
245	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. PARA USO EM RAQUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10427)
246	UNIDADE	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN21617)
247	UNIDADE	BUPRENORFINA, 20 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN15814)
248	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)
249	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA POR 24 HORAS. (CIN32157)
250	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN21137)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

251	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9467)
252	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9314)
253	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9569)
254	COMPRIMIDO	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CIM3064)
255	COMPRIMIDO	CABOZANTINIBE, LEVOMALATO, 60 MG. (CIN32247)
256	COMPRIMIDO	CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO), ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D) + MENAQUINONA (VITAMINA K2), 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN25479)
257	CÁPSULA	CALCITRIOL, 0,25 MCG. (CIM9925)
258	FRASCO	CANABIDIOL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31893)
259	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31894)
260	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CIM9926)
261	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 16 MG. (CIM9375)
262	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 32 MG. (CIM9927)
263	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 8 MG. (CIM9332)
264	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 16 MG + 12,5 MG. (CIM9581)
265	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 8 MG + 12,5 MG. (CIM9429)
266	COMPRIMIDO	CAPECITABINA, 500 MG. (CIN32241)
267	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286)
268	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287)
269	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CIN17436)
270	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM5320)
271	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG (REFERÊNCIA) (CIM968)
272	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9368)
273	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318)
274	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9383)
275	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG. (CIM5319)
276	FRASCO	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML. (CIM1688)
277	FRASCO	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. (CIM1689)
278	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), NÃO DEVE SER À BASE DE CÁLCIO DE OSTRAS. (CIN11821)
279	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI. (CIN34967)
280	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063)
281	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 200 UI. (CIN34968)
282	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. (CIN34966)
283	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (REFERÊNCIA). (CIN25705)
284	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349)
285	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9230)
286	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML. (CIN31850)
287	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CIN31851)
288	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM9769)
289	CAIXA	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CAIXA COM 30 FLACONETES COM 0,4 ML CADA. (CIM9752)
290	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9746)
291	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CIM298)
292	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301)
293	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG. (CIM302)
294	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299)
295	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CIM300)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

296	CÁPSULA	CEFADROXILA, 500 MG. (CIN15885)
297	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN11877)
298	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9221)
299	CÁPSULA	CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307)
300	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO. (CIN21615)
301	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25480)
302	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25481)
303	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25482)
304	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25483)
305	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25484)
306	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25485)
307	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25486)
308	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25487)
309	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%) (GENÉRICO) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25489)
310	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25488)
311	CÁPSULA	CELECOXIBE, 200 MG. (CIM305)
312	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9294)
313	FRASCO	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9412)
314	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG. (CIM310)
315	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25490)
316	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 100 MG. (CIM4747)
317	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15886)
318	FRASCO	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9531)
319	CÁPSULA	CETOPROFENO, 50 MG. (CIM315)
320	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CIM9110)
321	CÁPSULA	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9672)
322	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN31852)
323	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, 500 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN33374)
324	COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9395)
325	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5.000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31853)
326	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5.000 MCG/ML + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31855)
327	COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG. (CIN31854)
328	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9044)
329	CÁPSULA	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9928)
330	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9043)
331	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG. (CIM9243)
332	FRASCO	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CIN11803)
333	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 100 MG. (CIM4479)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

334	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG. (CIM4480)
335	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 50 MG. (CIM5748)
336	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG. (CIM317)
337	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 50 MG. (CIM316)
338	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM6081)
339	COMPRIMIDO	CIMETIDINA, 200 MG. (CIM319)
340	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG. (CIM320)
341	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG. (CIM321)
342	COMPRIMIDO	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À COBAMAMIDA, 4 MG + 1 MG. (CIM10665)
343	FRASCO	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIN13755)
344	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG. (CIM2723)
345	AMPOLA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIN25492)
346	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 200 ML. (CIM10422)
347	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9688)
348	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9052)
349	BISNAGA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIN13893)
350	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9929)
351	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9664)
352	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7179)
353	COMPRIMIDO	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG. (CIM9677)
354	COMPRIMIDO	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2 MG + 0,035 MG. (CIM9570)
355	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN13848)
356	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN21138)
357	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG. (CIM322)
358	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 40 MG. (CIN11816)
359	CÁPSULA	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG. (CIM10650)
360	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN28225)
361	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO, 5 MEQ, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31890)
362	COMPRIMIDO	CITRATO MALATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO À VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MCG. (CIM9295)
363	FRASCO	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9500)
364	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, 500 MG. (CIM9204)
365	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN11897)
366	CÁPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG. (CIM9396)
367	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 10 MG. (CIM324)
368	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG. (CIM325)
369	BISNAGA	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9491)
370	BISNAGA	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN15902)
371	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5 MG/G, SOLUÇÃO CAPILAR, FRASCO COM 50 G. (CIN25493)
372	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)
373	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CIM9220)
374	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)
375	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9260)
376	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CIM9376)
377	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CIM326)
378	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2 MG. (CIM5336)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

379	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090)
380	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG. (CIM9312)
381	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. (CIM9099)
382	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9497)
383	FRASCO	CLOPERASTINA, SAL FENDIZOATO, 3,54 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9700)
384	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, 75 MG. (CIM330)
385	AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM3050)
386	CÁPSULA	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG. (CIN14122)
387	CÁPSULA	CLORETO DE MAGNÉSIO, 500 MG. (CIM5840)
388	SACHÊ	CLORETO DE MAGNÉSIO, SACHÊ COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6051)
389	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9287)
390	DRÁGEA	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG. (CIN21166)
391	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30 G. (CIN13748)
392	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM10436)
393	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CIM1794)
394	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM6045)
395	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, JATO CONTÍNUO, FRASCO COM 100 ML. (CIN15921)
396	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML. (CIN15811)
397	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9459)
398	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9439)
399	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9415)
400	COMPRIMIDO	CLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA AO PARACETAMOL E FENILEFRINA, 4 MG + 400 MG + 4 MG. (CIM9580)
401	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030)
402	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CIM9035)
403	FRASCO	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9423)
404	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9381)
405	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 12,5 MG. (CIM2737)
406	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423)
407	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 50 MG. (CIM424)
408	BISNAGA	CLOTRIMAZOL, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 35 G + 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIM10450)
409	BISNAGA	CLOTRIMAZOL, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIM9930)
410	FRASCO	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CIM6052)
411	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 100 MG. (CIN11814)
412	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 25 MG. (CIN11813)
413	COMPRIMIDO	CODEÍNA, 30 MG. (CIM4748)
414	BISNAGA	COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9706)
415	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9366)
416	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN13769)
417	SACHÊ	COLÁGENO HIDROLISADO, ASSOCIADO A COLÁGENO TIPO II, METILSULFONILMETANO, MAGNÉSIO, VITAMINA B6, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C E VITAMINA D, SACHÊ. (CIN21648)
418	CÁPSULA	COLÁGENO TIPO II, 40 MG. (CIM7193)
419	COMPRIMIDO	COLCHICINA, 0,5 MG. (CIM428)
420	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 10.000 UI. (CIM9632)
421	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 1000 UI. (CIM6426)
422	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 15.000 UI. (CIN11845)
423	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 2.000 UI. (CIN15974)
424	FRASCO	COLECALCIFEROL, 20.000 UI/ML (1000 UI/GOTA), SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CIN13965)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

425	FRASCO	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN13743)
426	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 50.000 UI. (CIM6425)
427	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 7.000 UI. (CIM5740)
428	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, ASSOCIADO COM ZINCO, 2.000 UI + 20MG. (CIN15975)
429	ENVELOPE	COLESTIRAMINA, 4 G, PÓ PARA SUSPENSÃO, ENVELOPE COM 4 G. (CIM9673)
430	AMPOLA	COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11693)
431	CÁPSULA	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA. (CIM4695)
432	CÁPSULA	CRANBERRY (VACCINIUM MACROCARPON), 500 MG. (CIN31885)
433	DRÁGEA	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG. (CIM9560)
434	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG. (CIM9275)
435	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. (CIM9324)
436	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM6330)
437	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32118)
438	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32117)
439	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 30 MG. (CIM4722)
440	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 6 MG. (CIM4749)
441	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML. (CIM7253)
442	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9397)
443	AMPOLA	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11879)
444	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML. (CIM303)
445	FRASCO	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CIM6123)
446	COMPRIMIDO	DESLORATADINA, 5 MG (REFERÊNCIA). (CIM1907)
447	COMPRIMIDO	DESLORATADINA, 5 MG. (CIM5321)
448	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)
449	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, 75 MCG. (CIM5842)
450	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, TRATAMENTO HORMONAL BIFÁSICO, COMPOSIÇÃO: 1ª FASE: DESOGESTREL 25 MCG + ETINILESTRADIOL 40 MCG; 2ª FASE: DESOGESTREL 125 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG. (CIM10715)
451	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 150 MCG + 20 MCG. (CIM9591)
452	BISNAGA	DESONIDA, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM10561)
453	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA). (CIM9959)
454	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9400)
455	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG (REFERÊNCIA). (CIM9958)
456	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN34969)
457	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9388)
458	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9291)
459	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)
460	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9475)
461	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 0,5 MG. (CIM437)
462	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 0,75 MG. (CIM438)
463	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004)
464	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML. (CIN25494)
465	FRASCO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM NEOMICINA SULFATO, 1,0 MG + 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9409)
466	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231)
467	BISNAGA	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9509)
468	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CIM9074)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

469	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9346)
470	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15913)
471	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9698)
472	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13850)
473	BISNAGA	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6521)
474	BISNAGA	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA COM 10 G. (CIM10556)
475	FRASCO	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM9519)
476	AMPOLA	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN13745)
477	CÁPSULA	DIACEREÍNA, 50 MG. (CIM1910)
478	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG. (CIM443)
479	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIN33369)
480	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG. (CIM5343)
481	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245)
482	CÁPSULA	DICLOFENACO, 35 MG. (CIN31856)
483	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA COM 60 G. (CIM9125)
484	FRASCO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO COM 85 ML. (CIM9512)
485	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG. (CIM9048)
486	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9337)
487	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CIM9102)
488	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CIM9047)
489	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31857)
490	COMPRIMIDO	DIENOGESTE, 2 MG. (CIM3608)
491	COMPRIMIDO	DIENOGESTE, ASSOCIADO AO VALERATO DE ESTRADIOL, 0 MG + 3 MG / 2 MG + 2 MG / 3 MG + 2 MG / 0 MG + 1 MG. (CIM10671)
492	AMPOLA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN14123)
493	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)
494	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CIM9537)
495	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11843)
496	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453)
497	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG. (CIM10527)
498	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG. (CIM9072)
499	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9226)
500	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9364)
501	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG. (CIM9077)
502	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. (CIM9057)
503	SACHÊ	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5 G. (CIM9656)
504	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG. (CIN14013)
505	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 1 G. (CIN13881)
506	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA, 300 MG, SUPOSITÓRIO INFANTIL. (CIM10711)
507	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10569)
508	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CIM9041)
509	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088)
510	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104)
511	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIN25495)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

512	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 333 MG/ML + 6,66 MG/ML + 3,33 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIN25496)
513	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500 MG + 10 MG + 5 MG. (CIM9135)
514	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG. (CIM9470)
515	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300 MG + 30 MG + 30 MG. (CIM9931)
516	CÁPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG, (CIM10716)
517	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (REFERÊNCIA). (CIN17513)
518	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10651)
519	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. (CIM5344)
520	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9615)
521	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM9214)
522	CÁPSULA	DOBESILATO DE CÁLCIO, 500 MG. (CIM7183)
523	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9468)
524	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9538)
525	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG. (CIM2743)
526	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, 5 MG. (CIM9432)
527	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 10 MG. (CIM9696)
528	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN11859)
529	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 20 MG. (CIN26053)
530	COMPRIMIDO	DONEPEZILA,10 MG. (CIN11822)
531	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9424)
532	FRASCO	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9780)
533	FRASCO	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9684)
534	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011)
535	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018)
536	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, 100 MG. (CIN31858)
537	AMPOLA	DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. (CIN21139)
538	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9407)
539	FRASCO	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9387)
540	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, 4 MG. (CIN17510)
541	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,02 MG. (CIM9621)
542	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG. (CIM9496)
543	CÁPSULA	DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9093)
544	CÁPSULA	DULOXETINA, 60 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9106)
545	CÁPSULA	DUTASTERIDA, 0,5 MG. (CIN13754)
546	FRASCO	EBASTINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9724)
547	COMPRIMIDO	EDOXABANA, 30 MG. (CIN11840)
548	COMPRIMIDO	EDOXABANA, 60 MG. (CIN11841)
549	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9485)
550	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM7217)
551	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CIM6312)
552	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À LINAGLIPTINA, 10 MG + 5 MG. (CIN11817)
553	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG. (CIN11818)
554	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À METFORMINA, 12,5 MG + 850MG. (CIN25497)
555	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CIM9009)
556	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CIM9007)
557	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019)
558	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG. (CIM9290)
559	SERINGA	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9507)
560	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9410)
561	SERINGA	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM10420)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

562	SERINGA	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM10421)
563	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9300)
564	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIN15919)
565	AMPOLA	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)
566	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. (CIM9039)
567	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG. (CIM9614)
568	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. (CIM9571)
569	FRASCO	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. (CIM10659)
570	DRÁGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051)
571	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. (CIM9302)
572	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9307)
573	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. (CIM9042)
574	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107)
575	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9268)
576	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG. (CIM9129)
577	FRASCO-AMPOLA	ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN25498)
578	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM7207)
579	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN11726)
580	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI. (CIM9100)
581	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG. (CIM483)
582	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484)
583	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 50 MG. (CIM482)
584	FLACONETE	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSSI, 2 BILHÕES/5ML, SUSPENSÃO PROBIÓTICA SEM SABOR, PRONTO PARA USO. FLACONETE COM 5 ML. (CIN15942)
585	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, 1 MG. (CIM10552)
586	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, 2 MG. (CIN31859)
587	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À DIDROGESTERONA, 1 MG + 5 MG. (CIM10681)
588	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À DROSPIRENONA, 1 MG + 2 MG. (CIM9636)
589	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À NORETISTERONA ACETATO, 1 MG + 0,5 MG. (CIN15892)
590	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ACETATO, 2 MG + 1 MG. (CIM9576)
591	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9495)
592	BISNAGA	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. (CIM3786)
593	DRÁGEA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG. (CIM486)
594	COMPRIMIDO	ESZOPICLONA, 2 MG. (CIN14124)
595	COMPRIMIDO	ESZOPICLONA, 3 MG. (CIN14125)
596	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)
597	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9421)
598	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL, ASSOCIADO AO CLORMADINONA, 0,03 MG + 2 MG. (CIN15935)
599	COMPRIMIDO	ETODOLACO, 400 MG. (CIM10549)
600	COMPRIMIDO	ETODOLACO, 500 MG. (CIM10690)
601	AMPOLA	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11802)
602	UNIDADE	ETONOGESTREL, 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO, ACOMPANHA APLICADOR. (CIN33413)
603	COMPRIMIDO	ETORICOXIBE, 90 MG. (CIN13883)
604	COMPRIMIDO	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CIM7208)
605	COMPRIMIDO	EXEMESTANO, 25 MG. (CIN32249)
606	FRASCO	EXTRATO DE PRÓPOLIS, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM9341)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

607	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, ARNICA MONTANA L., 250 MG/G, CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CIN15893)
608	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, BACOPA MONNIERI (L.), 225 MG. (CIM10673)
609	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CANNABIS SATIVA L., 160,32MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 10ML, ACOMPANHA 1 CONTA-GOTAS. (CIN28994)
610	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG (CIN21249)
611	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 500 MG (CIN26024)
612	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, CIMICÍFUGA RACEMOSA, 20 MG. (CIM9598)
613	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9742)
614	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/ML, AEROSSOL TÓPICO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9919)
615	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFRA), 300 MG. (CIM9427)
616	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)
617	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG. (CIM9198)
618	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG. (CIM9201)
619	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG. (CIM9197)
620	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERR., ASSOCIADO A PERSEA AMERICANA MILL, 200MG + 100MG. (CIN21645)
621	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG. (CIM9296)
622	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199)
623	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN15896)
624	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087)
625	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, HEDERA HÉLIX, 7 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9344)
626	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)
627	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), 380 MG. (CIM9565)
628	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, MELILOTUS OFFICINALIS LAM. (TREVO AMARELO), 26,7 MG. (CIM9278)
629	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, MELISSA OFFICINALIS L., 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 48 ML. (CIN15879)
630	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA L., ASSOCIADO A CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. E SALIX ALBA L., 100 MG + 30 MG + 100 MG. (CIN34979)
631	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, 260 MG. (CIM9202)
632	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, ASSOCIADA CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA, 0,10 ML/ML + 0,07 ML/ ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN13853)
633	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PELARGONIUM SIDOIDES DC., 825 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9755)
634	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG. (CIN11853)
635	ENVELOPE	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), 3,5 G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 G. (CIM9209)
636	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA FORSSK 0,562 G/G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, FRASCO COM 174 G. (CIN14116)
637	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, POLYPODIUM LEUCOTOMOS, 250 MG. (CIN11852)
638	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC. (CÁSCARA SAGRADA), 75 MG. (CIM9405)
639	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 100 MG. (CIM9645)
640	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 200 MG. (CIM9599)
641	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, STRYPHNODENDRON BARBATIMAN (MART.) COVILLE, 60 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN14012)
642	COMPRIMIDO	EZETIMIBA ASSOCIADA À ACIDO BEMPEDOICO, 10 MG + 180 MG. (CIN35590)
643	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, 10 MG. (CIM7185)
644	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 10 MG. (CIN21151)
645	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN15926)
646	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 40 MG. (CIN32120)
647	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIM9608)
648	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10 MG + 40 MG. (CIM9490)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

649	DRÁGEA	FENAZOPIRIDINA, 100 MG. (CIM9273)
650	DRÁGEA	FENAZOPIRIDINA, 200 MG. (CIM10451)
651	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM10573)
652	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9474)
653	COMPRIMIDO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 15 MG + 12 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN25499)
654	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (REFERÊNCIA) (CIM9084)
655	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CIM9027)
656	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9385)
657	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG (REFERÊNCIA). (CIM9236)
658	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CIM9028)
659	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9322)
660	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN16682)
661	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (REFERÊNCIA). (CIM9408)
662	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353)
663	COMPRIMIDO	FENOFIBRATO, 160 MG. (CIN14136)
664	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 200 MG. (CIM7286)
665	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM9357)
666	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIM9280)
667	BOLSA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 250 ML. (CIN33366)
668	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN35600)
669	FRASCO-AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN25500)
670	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9668)
671	FRASCO	FERRO FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML. (CIN21254)
672	FRASCO	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR), FRASCO COM 30 ML. (CIM5844)
673	COMPRIMIDO	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR). (CIM10693)
674	COMPRIMIDO	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. (CIM6055)
675	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, 120MG. (CIN13896)
676	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, 180MG. (CIN13892)
677	FRASCO	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CIM9718)
678	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60 MG + 120 MG. (CIN25501)
679	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 10 G. (CIM9689)
680	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9683)
681	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 1 MG. (CIN15894)
682	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 5 MG. (CIM1014)
683	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG. (CIN14138)
684	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML. (CIM7166)
685	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497)
686	BOLSA	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100ML. (CIN22858)
687	COMPRIMIDO	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG. (CIM9437)
688	AMPOLA	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11896)
689	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9481)
690	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIM9121)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20210524-1021a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

691	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM, 1 MG. (CIM4700)
692	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM, 2 MG. (CIM5201)
693	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11804)
694	FRASCO	FLUORMETOLONA ACETATO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CIN11808)
695	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO. (CIM9024)
696	CÁPSULA	FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023)
697	FRASCO	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO 20 ML. (CIM9446)
698	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM, 30 MG. (CIM2750)
699	COMPRIMIDO	FLUTAMIDA, 250 MG. (CIN15895)
700	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)
701	FRASCO	FLUTICASONA, FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM10680)
702	FRASCO	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10554)
703	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 60 DOSES. (CIM10685)
704	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM10662)
705	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG. (CIN29032)
706	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG. (CIN32158)
707	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CIM9234)
708	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR. (CIN13971)
709	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9292)
710	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO A BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, TUBO (INALADOR) CONTENDO 120 DOSES. (CIN11723)
711	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO À FLUTICASONA, 12 MCG + 250 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN11806)
712	FRASCO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CIM9403)
713	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9729)
714	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. (CIM9282)
715	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO COM TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO, 120 DOSES. (CIN21618)
716	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML. (CIM4878)
717	SERINGA	FREMANEZUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIN35592)
718	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258)
719	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502)
720	CÁPSULA	GABAPENTINA, 300 MG. (CIM504)
721	CÁPSULA	GABAPENTINA, 400 MG. (CIM505)
722	COMPRIMIDO	GABAPENTINA, 600 MG. (CIM10643)
723	CÁPSULA	GALANTAMINA BROMIDRATO, 16 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31860)
724	CÁPSULA	GALANTAMINA BROMIDRATO, 24MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN29028)
725	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA, 600 MG. (CIM2753)
726	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA, 900 MG. (CIN32239)
727	AMPOLA	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN15860)
728	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9431)
729	FRASCO	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9402)
730	COMPRIMIDO	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,06 MG + 0,015 MG. (CIN14126)
731	DRÁGEA	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,075 MG + 0,02 MG. (CIM9132)
732	DRÁGEA	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,075 MG + 0,03 MG. (CIM9124)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

733	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507)
734	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)
735	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG. (CIM9469)
736	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022)
737	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9561)
738	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9657)
739	CÁPSULA	GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9458)
740	SACHÊ	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHE COM 3,95 G. (CIM9347)
741	SACHÊ	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIM9128)
742	CÁPSULA	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG. (CIM9137)
743	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9328)
744	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9313)
745	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 1 MG. (CIM10717)
746	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG. (CIM513)
747	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG. (CIM514)
748	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 1 MG. (CIM152)
749	FRASCO	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9441)
750	FRASCO	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIN31897)
751	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG. (CIM70)
752	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9401)
753	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9239)
754	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. (CIN15812)
755	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN25502)
756	BISNAGA	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA COM 40G. (CIN17435)
757	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10667)
758	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10682)
759	BISNAGA	HIALURONIDASE, ASSOCIADA À BETAMETASONA VALERATO, 150 UTR + 2,5 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN13852)
760	AMPOLA	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9416)
761	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 25 MG. (CIN31861)
762	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN31862)
763	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CIM522)
764	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG. (CIM155)
765	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G. (CIM9309)
766	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25503)
767	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25504)
768	CÁPSULA	HIDROSMINA, 200 MG. (CIM10559)
769	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. (CIM9579)
770	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN26045)
771	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. (CIN28226)
772	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIN28227)
773	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9508)
774	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551)
775	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9465)
776	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9583)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

777	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 5 ML. (CIN25505)
778	FRASCO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9678)
779	UNIDADE	HIDROXIETILAMIDO, 60 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500 ML. (CIN33367)
780	FRASCO	HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8 ML. (CIN31863)
781	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA, 500 MG. (CIM7227)
782	FRASCO	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIM9648)
783	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9625)
784	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO, 2.000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN33375)
785	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN31902)
786	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM529)
787	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG. (CIM9518)
788	FRASCO	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9218)
789	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300 MG. (CIM532)
790	CÁPSULA	IBUPROFENO, 400 MG. (CIM10542)
791	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9134)
792	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13756)
793	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 600 MG. (CIM533)
794	ENVELOPE	IBUPROFENO, ASSOCIADO COM ARGININA, 600 MG + 555 MG, GRANULADO, ENVELOPE COM 3G. (CIN13894)
795	COMPRIMIDO	IMATINIBE MESILATO, 400 MG. (CIN32245)
796	AMPOLA	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10430)
797	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029)
798	SACHÊ	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G. (CIN22855)
799	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10490)
800	FRASCO-AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2 ML. (CIN25506)
801	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, 150 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9362)
802	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9631)
803	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9635)
804	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA,1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9595)
805	FRASCO-AMPOLA	INFLIXIMABE, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21658)
806	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COM NICOTINAMIDA, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, CARPULE COM 3 ML. (CIN33412)
807	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COMPOSTA POR NICOTINAMIDA E ARGININA CLORIDRATO, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13963)
808	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9539)
809	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15963)
810	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9547)
811	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN21616)
812	UNIDADE	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CIM5197)
813	UNIDADE	INSULINA LISPRO 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN14115)
814	FRASCO	INSULINA LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL, REFIL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9549)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

815	CANETA	INSULINA, GLARGINA ASSOCIADA À LIXISENATIDA, 100 UI/ML + 33 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31889)
816	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM7296)
817	FRASCO	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9464)
818	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIN11838)
819	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9529)
820	UNIDADE	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15916)
821	FRASCO	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9530)
822	UNIDADE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE DE VIDRO COM 3 ML COMPATÍVEL COM CANETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIM9738)
823	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9460)
824	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN13757)
825	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. (CIM9246)
826	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759)
827	COMPRIMIDO	IRBESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 300 MG + 12,5 MG. (CIM9707)
828	COMPRIMIDO	IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150 MG + 12,5 MG. (CIM10718)
829	FRASCO	ISOFLURANO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML. (CIN21256)
830	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG. (CIM9061)
831	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (CIM9112)
832	AMPOLA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9504)
833	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. (CIM9017)
834	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. (CIM9113)
835	CÁPSULA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9567)
836	CÁPSULA	ISOTRETINOÍNA, 20 MG. (CIM4691)
837	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9660)
838	AMPOLA	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN15861)
839	CÁPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG. (CIM537)
840	COMPRIMIDO	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9425)
841	COMPRIMIDO	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG. (CIN28992)
842	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6 MG. (CIM538)
843	FRASCO	LACOSAMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM7280)
844	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA, 200 MG. (CIN26040)
845	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA, 50 MG. (CIN15914)
846	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIN13749)
847	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG (REFERÊNCIA). (CIN25706)
848	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG. (CIM3602)
849	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 200 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CIN15915)
850	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CIN31898)
851	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 25 MG. (CIM540)
852	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 50 MG. (CIM1747)
853	CÁPSULA	LANSOPRAZOL, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10565)
854	CAIXA	LANSOPRAZOL, ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30 MG + 500 MG + 500 MG. CAIXA COM 7 BLÍSTER CONTENDO 2 CÁPSULAS COM LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPAZOL 30 MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500 MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500 MG. (CIM9523)
855	FRASCO	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM1338)
856	COMPRIMIDO	LEFLUNOMIDA, 20 MG. (CIM6316)
857	COMPRIMIDO	LETROZOL, 2,5 MG. (CIN32243)
858	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG. (CIM10655)
859	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9620)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

860	FRASCO	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209)
861	AMPOLA	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, AMPOLA COM 5 ML. (CIN33376)
862	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 250 MG. (CIM10538)
863	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 500 MG. (CIM10547)
864	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 750 MG. (CIM7232)
865	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO, 5 MG. (CIN21141)
866	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL. (CIN11801)
867	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 100 MG + 25 MG + 200 MG. (CIM9702)
868	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN33370)
869	CÁPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15817)
870	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. (CIM9338)
871	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058)
872	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. (CIM9076)
873	FRASCO	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9546)
874	AMPOLA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIM9436)
875	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 500 MG. (CIM547)
876	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 750 MG. (CIM7177)
877	UNIDADE	LEVOMENTOL, ASSOCIADO À CÂNFORA E ÓLEO EUCALIPTO, 28,2 MG/G + 52,6 MG/G + 13,3 MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM 12 G. (CIN34972)
878	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG (REFERÊNCIA) (CIM9130)
879	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG. (CIM9034)
880	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033)
881	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370)
882	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,05 MG/0,075 MG/0,125 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/0,04 MG/0,03 MG. (CIM4513)
883	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CIM548)
884	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 1,5 MG. (CIM549)
885	UNIDADE	LEVONORGESTREL, 52 MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR. (CIM9788)
886	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG. (CIM9081)
887	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,25 MG + 0,05 MG. (CIM9360)
888	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG. (CIM9224)
889	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21142)
890	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CIM5361)
891	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5 MCG. (CIN15931)
892	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. (CIM6058)
893	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 137 MCG. (CIN13751)
894	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG. (CIM1022)
895	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG. (CIM9252)
896	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 200MCG. (CIN15897)
897	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21143)
898	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5 MCG. (CIN21144)
899	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 38 MCG. (CIM4900)
900	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21145)
901	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CIM4901)
902	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG. (CIM4902)
903	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM9533)
904	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G COM PONTEIRA DESCARTÁVEL. (CIN25508)
905	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G COM PONTEIRA DESCARTÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN25509)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

906	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9585)
907	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277)
908	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 50MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25G. (CIN15941)
909	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20 MG/L + 0,005 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 FRASCOS. (CIN15918)
910	FRASCO	LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938, 100 MILHÕES DE UFC/5 GOTAS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 5 ML. (CIN26022)
911	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG. (CIM9254)
912	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 300ML. (CIN22859)
913	UNIDADE	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13964)
914	CÁPSULA	LISADO BACTERIANO DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS SANGUINIS E MORAXELLA CATARRHALIS, 3,5 MG. (CIN34971)
915	CÁPSULA	LISADO BACTERIANO DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS SANGUINIS E MORAXELLA CATARRHALIS, 7 MG. (CIN34970)
916	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG. (CIM9951)
917	FRASCO	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 50 ML. (CIN31888)
918	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CIM10557)
919	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 70 MG. (CIM9946)
920	COMPRIMIDO	LISINA CLONIXINATO, 125 MG. (CIN21146)
921	COMPRIMIDO	LISINOPRIL, 10 MG. (CIM2762)
922	COMPRIMIDO	LISINOPRIL, 20 MG. (CIM7254)
923	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG. (CIM9094)
924	FRASCO	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. (CIM555)
925	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10 MG. (CIM556)
926	FRASCO	LORATADINA, ASSOCIADA COM PSEUDOEFEDRINA, 1 MG + 12 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML. (CIM10570)
927	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 1 MG. (CIM7228)
928	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 2 MG. (CIM557)
929	COMPRIMIDO	LORNOXICAM, 8 MG. (CIM9936)
930	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. (CIM560)
931	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG. (CIM558)
932	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CIM559)
933	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 12,5 MG. (CIM9069)
934	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG. (CIM9276)
935	COMPRIMIDO	LOXOPROFENO SÓDICO, 60 MG. (CIM9937)
936	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 20MG. (CIN21619)
937	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 40 MG. (CIN14127)
938	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 80 MG. (CIN14128)
939	COMPRIMIDO	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO. (CIN11883)
940	SACHÊ	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623)
941	SACHÊ	MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,5G. (CIN34981)
942	COMPRIMIDO	MANIDIPINO, 10 MG. (CIM4064)
943	COMPRIMIDO	MANIDIPINO, 20 MG. (CIM9938)
944	FRASCO	MANITOL, 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML. (CIM9540)
945	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. (CIM577)
946	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9335)
947	CÁPSULA	MEBEVERINA CLORIDRATO, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11831)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

948	COMPRIMIDO	MECLIZINA, 25 MG. (CIM9340)
949	COMPRIMIDO	MECOBALAMINA, 1000 MCG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CIN31896)
950	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9355)
951	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, ASSOCIADA COM ESTRADIOL CIPIONATO, 25 MG + 5 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,5 ML. (CIN33372)
952	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO,10 MG. (CIM9555)
953	AMPOLA	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5 ML. (CIM2477)
954	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG. (CIM2478)
955	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 7,5 MG. (CIM4509)
956	COMPRIMIDO	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9096)
957	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL. (CIM9952)
958	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 1200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10647)
959	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 400 MG. (CIN15898)
960	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN34973)
961	SUPOSITÓRIO	MESALAZINA, 500MG, USO RETAL. (CIN25719)
962	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 800 MG. (CIM2480)
963	AMPOLA	METADONA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. (CIN21255)
964	COMPRIMIDO	METADONA,10 MG. (CIN11796)
965	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10432)
966	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 1 G, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9318)
967	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9153)
968	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9020)
969	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN32240)
970	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. (CIM9021)
971	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1000 MG + 12,5 MG. (CIN15911)
972	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG. (CIM10526)
973	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9671)
974	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9670)
975	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIM10520)
976	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN11872)
977	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIM9669)
978	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG. (CIM9944)
979	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIM9604)
980	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG. (CIM9435)
981	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG. (CIM10522)
982	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIM10646)
983	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG. (CIM9600)
984	COMPRIMIDO	METILCOBALAMINA, 9,9 MCG/DOSE, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN34978)
985	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG. (CIM580)
986	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG. (CIM581)
987	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9482)
988	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9622)
989	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080)
990	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 18 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN14129)
991	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9588)
992	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN11850)
993	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
994	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN15962)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

995	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11881)
996	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIN16680)
997	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIM9723)
998	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056)
999	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9310)
1000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. (CIM9119)
1001	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (CIN13761)
1002	CÁPSULA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, 7 MG + 40 MG + 50 MG. (CIM9247)
1003	AMPOLA	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9487)
1004	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9085)
1005	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014)
1006	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9016)
1007	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG. (CIM9578)
1008	COMPRIMIDO	METOTREXATO, 2,5 MG. (CIM582)
1009	FRASCO-AMPOLA	METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (CIN25510)
1010	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES. (CIN11700)
1011	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG. (CIM583)
1012	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG. (CIM584)
1013	AMPOLA	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIM9471)
1014	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CIM9665)
1015	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG. (CIM4046)
1016	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 180 MG. (CIM5625)
1017	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 360 MG. (CIM5749)
1018	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
1019	BISNAGA	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR. (CIM9286)
1020	BISNAGA	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G. (CIM9317)
1021	AMPOLA	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9480)
1022	COMPRIMIDO	MIDAZOLAM, 15 MG. (CIM9730)
1023	FRASCO	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIN32155)
1024	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11798)
1025	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9394)
1026	COMPRIMIDO	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100MG. (CIN21649)
1027	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9939)
1028	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIM10562)
1029	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIM3495)
1030	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 45 MG. (CIM3788)
1031	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 45MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN21631)
1032	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA,15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIM10678)
1033	COMPRIMIDO	MODAFINILA, 100 MG. (CIN11873)
1034	COMPRIMIDO	MODAFINILA, 200 MG. (CIM4721)
1035	BISNAGA	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIM9763)
1036	CÁPSULA	MOMETASONA FUROATO, 400 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9605)
1037	FRASCO	MOMETASONA FUROATO, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9770)
1038	SACHÊ	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4 MG, EM SACHÊ. (CIM6327)
1039	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG. (CIM6063)
1040	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9574)
1041	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9222)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20210524-1021-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1042	AMPOLA	MORFINA SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13805)
1043	CÁPSULA	MORFINA SULFATO, 30 MG, LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA. (CIM9661)
1044	AMPOLA	MORFINA, 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML. (CIN21147)
1045	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10418)
1046	BOLSA	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML. (CIN33368)
1047	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 10 MG. (CIM9378)
1048	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CIM9259)
1049	FRASCO	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9541)
1050	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 30 MG. (CIM9486)
1051	COMPRIMIDO	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO, 400MG. (CIN21650)
1052	FRASCO	MOXIFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9744)
1053	FRASCO	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9758)
1054	BISNAGA	MUCOPOLISSACARÍDEO, SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, GEL, BISNAGA COM 40 G. (CIN13747)
1055	BISNAGA	MUPIROCINA, 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CIN21148)
1056	FRASCO	NAFAZOLINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN15899)
1057	AMPOLA	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN32154)
1058	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9489)
1059	COMPRIMIDO	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9262)
1060	AMPOLA	NANDROLONA, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10545)
1061	COMPRIMIDO	NAPROXENO SÓDICO, 500 MG. (CIM9133)
1062	COMPRIMIDO	NAPROXENO, 550 MG. (CIM10567)
1063	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG. (CIM9384)
1064	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG (CIM9149)
1065	FRASCO	NEOMICINA, ASSOCIADA À TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO E PROCAÍNA, 15 MG/ML + 25 MG/ML + 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM10563)
1066	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CIM9103)
1067	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10417)
1068	FRASCO	NEPAFENACO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10555)
1069	UNIDADE	NICOTINA, 2 MG, GOMA DE MASCAR. (CIN15815)
1070	UNIDADE	NICOTINA, 4 MG, GOMA DE MASCAR. (CIN15816)
1071	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9686)
1072	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9691)
1073	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9692)
1074	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592)
1075	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9143)
1076	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG. (CIM593)
1077	COMPRIMIDO	NIMESULIDA ASSOCIADA AO PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 100 MG + 20 MG. (CIN13879)
1078	COMPRIMIDO	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG. (CIN13880)
1079	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG. (CIM596)
1080	BISNAGA	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA COM 30 G. (CIM10710)
1081	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIM9223)
1082	CÁPSULA	NINTEDANIBE, 150 MG. (CIN31887)
1083	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)
1084	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CIM9248)
1085	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME OU POMADA, BISNAGA COM 60 G. (CIN25511)
1086	FRASCO	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 45 ML. (CIM6526)
1087	COMPRIMIDO	NITAZOXANIDA, 500 MG. (CIM6525)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1088	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM, 5 MG. (CIM6116)
1089	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO, 10 MG. (CIM604)
1090	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO, 20 MG. (CIM605)
1091	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)
1092	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM7249)
1093	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516)
1094	UNIDADE	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, FRASCO AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE + ENVELOPE FOTOPROTETOR. (CIN11902)
1095	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9715)
1096	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9442)
1097	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG. (CIM611)
1098	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 2 MG + 0,01 MG. (CIM9932)
1099	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG. (CIM1758)
1100	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9271)
1101	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9037)
1102	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9064)
1103	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9281)
1104	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9483)
1105	AMPOLA	OCTREOTIDA ACETATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11891)
1106	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 10 MG. (CIM3601)
1107	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 2,5 MG. (CIM5725)
1108	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 5 MG. (CIM5726)
1109	COMPRIMIDO	OLAPARIBE, 150 MG. (CIN32248)
1110	FRASCO	ÓLEO DE LINHAÇA, 1 G, FRASCO COM 60 CÁPSULAS. (CIM4492)
1111	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100 ML. (CIM613)
1112	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG. (CIM6136)
1113	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG. (CIM6486)
1114	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 20 MG + 5 MG. (CIM9619)
1115	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG. (CIM9637)
1116	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG. (CIM9219)
1117	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. (CIM9472)
1118	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG. (CIM10719)
1119	FRASCO	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9747)
1120	SERINGA	OMALIZUMABE, 150 MG, SERINGA PREENCHIDA COM 1ML. (CIN25512)
1121	CÁPSULA	ÔMEGA 3, COM 1000 MG. (CIM4673)
1122	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM3085)
1123	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10ML. (CIN25513)
1124	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614)
1125	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 40 MG. (CIM7295)
1126	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11691)
1127	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN11692)
1128	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CIM10664)
1129	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CIM10540)
1130	COMPRIMIDO	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35 MG + 300 MG + 50 MG. (CIM9151)
1131	CÁPSULA	ORLISTATE, 120 MG. (CIM6346)
1132	CÁPSULA	OSELTAMIVIR FOSFATO, 75 MG. (CIN31891)
1133	COMPRIMIDO	OTILÔNIO BROMETO, 40 MG. (CIM9712)
1134	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25514)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1135	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG (REFERÊNCIA). (CIM2778)
1136	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG. (CIM5346)
1137	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA (REFERÊNCIA). (CIM7240)
1138	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7171)
1139	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG (REFERÊNCIA). (CIN11846)
1140	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG. (CIM5347)
1141	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. (CIN22856)
1142	FRASCO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9732)
1143	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9653)
1144	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9098)
1145	COMPRIMIDO	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11758)
1146	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO A LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA E SUBGALATO BISMUTO, 100 MG/G + 20 MG/G + 5 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25 G, ACOMPANHA APLICADOR. (CIN15878)
1147	FRASCO	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN35594)
1148	FRASCO	OXOMEMAZINA CLORIDRATO, ASSOCIADO AO IODETO POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO E GUAIFENESINA, 0,4 MG + 20 MG + 4 MG + 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML. (CIN21622)
1149	AMPOLA	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10416)
1150	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 20 MG. (CIM2484)
1151	FRASCO-AMPOLA	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML. (CIN15917)
1152	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG. (CIM617)
1153	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, MAGNÉSICO DI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN31864)
1154	BOLSA	PARACETAMOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML. (CIN32151)
1155	FRASCO	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15900)
1156	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095)
1157	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG. (CIM618)
1158	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619)
1159	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIM9045)
1160	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 7,5 MG. (CIM9447)
1161	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CIM9046)
1162	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG +37,5 MG. (CIM9321)
1163	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9611)
1164	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 12,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM10653)
1165	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG. (CIN15933)
1166	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG (REFERÊNCIA OU SIMILAR). (CIM9956)
1167	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIM9036)
1168	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15932)
1169	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM10652)
1170	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG. (CIM9575)
1171	COMPRIMIDO	PAROXETINA, 40 MG. (CIN11743)
1172	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA L., 90 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9443)
1173	FRASCO	PASTA D´ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%. FRASCO COM NO MÍNIMO 80G. (CIN25515)
1174	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIM9703)
1175	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA, 400 MG. (CIM4753)
1176	COMPRIMIDO	PERICIAZINA, 10 MG. (CIM9953)
1177	FRASCO	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9756)
1178	FRASCO	PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM1030)
1179	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA ASSOCIADO À INDAPAMIDA E ANLODIPINO BESILATO, 10 MG + 2,5 MG + 10 MG. (CIN35591)
1180	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL, ASSOCIADO À INDAPAMIDA, 5 MG + 1,25 MG. (CIN15925)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1181	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)
1182	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML. (CIM9350)
1183	FRASCO	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML. (CIM9389)
1184	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9548)
1185	COMPRIMIDO	PINAVÉRIO BROMETO, 100 MG. (CIM10660)
1186	COMPRIMIDO	PINAVÉRIO BROMETO, 50 MG. (CIN11851)
1187	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG. (CIM9612)
1188	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG. (CIM10641)
1189	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG. (CIM9663)
1190	AMPOLA	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM10433)
1191	DRÁGEA	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9584)
1192	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 800 MG. (CIM7245)
1193	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CIN15901)
1194	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, 25 MG. (CIM630)
1195	CÁPSULA	PIROXICAM, 20 MG. (CIM631)
1196	COMPRIMIDO	PITAVASTATINA CÁLCICA, 2 MG. (CIM5582)
1197	COMPRIMIDO	PITAVASTATINA, CÁLCICA, 4 MG. (CIM10657)
1198	CAIXA	PÓ À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, VITAMINA C E H. SABDARIFFA, CAIXA COM 30 ENVELOPES. (CIM4816)
1199	FRASCO	POLICRESULENO, 360 MG/G, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 12 ML. (CIN31892)
1200	ÓVULO	POLICRESULENO, 90 MG, ÓVULO. (CIM6411)
1201	BISNAGA	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/G + 10 MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA COM 30 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIN11694)
1202	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25516)
1203	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, 12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN13746)
1204	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9488)
1205	BISNAGA	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI +0,5% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9511)
1206	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9503)
1207	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN21150)
1208	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,125 MG. (CIM9603)
1209	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,25MG. (CIN21647)
1210	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 1 MG. (CIM9334)
1211	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9709)
1212	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15944)
1213	COMPRIMIDO	PRASUGREL CLORIDRATO, 10 MG. (CIN11725)
1214	FRASCO	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9430)
1215	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9589)
1216	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9229)
1217	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, 40 MG. (CIN11844)
1218	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9524)
1219	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 20 MG. (CIM10548)
1220	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 5 MG. (CIM10568)
1221	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIN21611)
1222	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG. (CIM634)
1223	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG. (CIM633)
1224	CÁPSULA	PREGABALINA, 100 MG. (CIN13891)
1225	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG. (CIM636)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1226	CÁPSULA	PREGABALINA, 50 MG. (CIM9941)
1227	CÁPSULA	PREGABALINA, 75 MG. (CIM635)
1228	CÁPSULA	PROGESTERONA, 100 MG. (CIM10689)
1229	CÁPSULA	PROGESTERONA, 200 MG. (CIM10560)
1230	BISNAGA	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 G + APLICADORES. (CIM9767)
1231	BISNAGA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9720)
1232	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9050).
1233	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9216)
1234	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13763)
1235	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG. (CIM9592)
1236	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9118)
1237	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638)
1238	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL, 100 MG. (CIM640)
1239	AMPOLA	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9725)
1240	FRASCO	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIN13849)
1241	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9225)
1242	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CIM9010)
1243	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA, 2 MG. (CIM6351)
1244	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 100 MG. (CIM9083)
1245	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN14130)
1246	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 200 MG. (CIM9596)
1247	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG. (CIM9078)
1248	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN14131)
1249	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9618)
1250	COMPRIMIDO	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN13887)
1251	CÁPSULA	RACEALFATOCOFEROL ACETATO, 800MG. (CIN21134)
1252	CÁPSULA	RACECADOTRILA, 100MG. (CIN25877)
1253	COMPRIMIDO	RALOXIFENO CLORIDRATO, 60 MG. (CIN18025).
1254	COMPRIMIDO	RAMELTEONA, 8MG. (CIN21646)
1255	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 10 MG. (CIM7176)
1256	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIM1033)
1257	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 5 MG. (CIM1332)
1258	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 10 MG + 10 MG. (CIN11819)
1259	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 10 MG + 5 MG. (CIM9942)
1260	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 2,5 MG + 5 MG. (CIM9685)
1261	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 5 MG + 5 MG. (CIM9639)
1262	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 12,5 MG. (CIM9451)
1263	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 25 MG. (CIM9640)
1264	COMPRIMIDO	RASAGILINA, 1 MG. (CIN14132)
1265	COMPRIMIDO	REGORAFENIBE, 40 MG. (CIM7210)
1266	FRASCO-AMPOLA	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN32153)
1267	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45 G. (CIM9288)
1268	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9461)
1269	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. (CIM9479)
1270	COMPRIMIDO	RIBOCICLIBE, SUCCINATO, 200 MG. (CIN32246)
1271	FRASCO	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO COM 20 ML. (CIM9433)
1272	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SÓDICO, 150 MG. (CIN13804)
1273	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG. (CIM1035)
1274	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG. (CIM645)
1275	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9444)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1276	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11842)
1277	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML (REFERÊNCIA). (CIM7241)
1278	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036)
1279	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 3 MG. (CIM646)
1280	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9789)
1281	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 10 MG. (CIM6128)
1282	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG. (CIM9154)
1283	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN31895)
1284	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG. (CIM9146)
1285	CÁPSULA	RIVASTIGMINA, 1,5 MG. (CIM5194)
1286	CÁPSULA	RIVASTIGMINA, 3 MG. (CIM10658)
1287	FRASCO-AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO,10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN25517)
1288	COMPRIMIDO	ROFLUMILASTE, 500 MCG. (CIM6433)
1289	AMPOLA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10429).
1290	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG. (CIM3540)
1291	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG. (CIM2783)
1292	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG. (CIN31901)
1293	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 5 MG. (CIM10663)
1294	UNIDADE	ROTIGOTINA, 18 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN11823)
1295	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG. (CIM9257)
1296	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG. (CIN17431)
1297	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G. (CIM9554)
1298	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 250 MG. (CIN26025)
1299	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 450 MG. (CIM4053)
1300	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG. (CIN21152)
1301	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG. (CIN21153)
1302	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN21154)
1303	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108)
1304	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9351)
1305	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)
1306	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228)
1307	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 ML. (CIM9517)
1308	FRASCO	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA E A LEVOMENTOL 0,0333 ML/ML + 0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSSOL COM 60 ML. (CIN34974)
1309	BISNAGA	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À CÂNFORA E LEVOMENTOL, 52,5 MG/G + 44,4 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN34975)
1310	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9785)
1311	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9735)
1312	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15907)
1313	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIM9413)
1314	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15908)
1315	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA, 5 MG. (CIM4689)
1316	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 5 MG + 10 MG. (CIN15927)
1317	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM NO MÁXIMO 4 COMPRIMIDOS. (CIM10437)
1318	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG. (CIM651)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1319	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9367)
1320	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9092)
1321	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. (CIM9026)
1322	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG (REFERÊNCIA). (CIN21596)
1323	FRASCO	SEVOFLURANO 100%, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 250 ML. (CIM10419)
1324	CÁPSULA	SIBUTRAMINA, 15MG. (CIN25723)
1325	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, 100 MG. (CIM10521)
1326	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG. (CIM9943)
1327	DRÁGEA	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70 MG + 100 MG. (CIM9609)
1328	FRASCO	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 64MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIN23003)
1329	CÁPSULA	SIMETICONA, 125 MG, CÁPSULA GELATINOSA. (CIM10553)
1330	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG. (CIN21659)
1331	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIN11699)
1332	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG. (CIM652)
1333	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653)
1334	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654)
1335	DRÁGEA	SIROLIMO, 1 MG. (CIN31886)
1336	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CIM9455)
1337	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CIM9476)
1338	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 6 MG + 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10683)
1339	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG. (CIN11790)
1340	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIM10642)
1341	FRASCO-AMPOLA	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 4 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + FRASCO-AMPOLA COM 1 ML DE DILUENTE. (CIM9741)
1342	BISNAGA	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA COM 6,5 G. (CIM9655)
1343	COMPRIMIDO	SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG. (CIM9371)
1344	FLACONETE	SUCRALFATO 200 MG/ML, FLACONETE COM 10ML. (CIM6304)
1345	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML ACONDICIONADA EM ESTOJO ESTERILIZADO. (CIN11799)
1346	AMPOLA	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN32152)
1347	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359)
1348	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN13766)
1349	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)
1350	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7182)
1351	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060)
1352	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN16679)
1353	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG. (CIM9301)
1354	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA, 500 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN35051)
1355	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9690)
1356	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9629)
1357	AMPOLA	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO, ASSOCIADO A SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO E CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, 22 MG/ML + 6,3 MG/ML + 2,46 MG/ML + 102,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN34976)
1358	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10676)
1359	COMPRIMIDO	SULFATO DE ZINCO, 20 MG. (CIN35597)
1360	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN25704)
1361	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1362	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13767)
1363	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CIN25518)
1364	FRASCO	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9391)
1365	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 200 MG. (CIM9945)
1366	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 50 MG. (CIM4461)
1367	COMPRIMIDO	SUMATRIPTANA, 50 MG. (CIN15862)
1368	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, MANGANÊS E COLÁGENO TIPO II, 130 MG + 100 MG + 1,6 MG + 40 MG. (CIN29027)
1369	AMPOLA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL E ACETATO DE RACELFA-TOCOFEROL, 8.000 UI + 800 UI + 15 MG, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA COM 3 ML. (CIN34980)
1370	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR VITAMINAS (C 45MG/DOSE, D 25MCG/DOSE, E 50MG/DOSE + COMPLEXO B), MINERAIS (ZINCO 7MG/DOSE , COBRE 437MCG/DOSE E SELÊNIO 40MCG/DOSE) E ÔMEGA 3 (EPA 360MG/DOSE E DHA 240MG/DOSE). (CIN17512)
1371	FRASCO	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO, CONTENDO 2 MG/0,5 ML DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML. (CIN25519)
1372	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, CONTENDO VITAMINA A, B, C, D E ZINCO. COM SABOR. FRASCO COM 240ML. (CIN25703)
1373	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM7251)
1374	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 1000 UI + VITAMINA K 100 MCG + MAGNÉSIO 70 MG. (CIN31900)
1375	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K 45 MCG + MAGNÉSIO 50 MG. (CIN13895)
1376	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K2 32,5 MCG + MAGNÉSIO 32,5 MG. (CIM6135)
1377	CÁPSULA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE COLINA 138 MG/DOSE + ZINCO 7 MG/DOSE + MAGNÉSIO 130 MG/DOSE + SELÊNIO 34 MCG/DOSE + VITAMINA D3 5 MCG/DOSE + VITAMINA E 10 MG/DOSE + VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B5, B6, B9 E B12). (CIN16007)
1378	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSTO POR FERRO 3 MG/ML + ZINCO 2 MG/ML + PALMITATO DE RETINOL 1333 UI/ML E COLECALCIFEROL 200UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15904)
1379	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO PEDIÁTRICO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL. (CIN13744)
1380	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25520)
1381	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25521)
1382	BISNAGA	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA, BISNAGA CONTENDO 10 G. (CIN11810)
1383	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13890)
1384	BISNAGA	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN14133)
1385	COMPRIMIDO	TADALAFILA, 5 MG. (CIM1924)
1386	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG. (CIM9646)
1387	CÁPSULA	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9207)
1388	CÁPSULA	TANSULOSINA, ASSOCIADA COM DUTASTERIDA, 0,4 MG + 0,5 MG. (CIM9208)
1389	COMPRIMIDO	TAPENTADOL CLORIDRATO, 100MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN17434)
1390	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, 80 MG. (CIM10523)
1391	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG. (CIN13753)
1392	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 25 MG. (CIM9419)
1393	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. (CIM9701)
1394	AMPOLA	TENOXICAM 20MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2ML. (CIM6078)
1395	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG. (CIN15905)
1396	AMPOLA	TENOXICAM, 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 ML. (CIM6079)
1397	CÁPSULA	TEOFILINA, 100 MG. (CIM712)
1398	CÁPSULA	TEOFILINA, 200 MG. (CIM11792)
1399	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)
1400	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1401	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
1402	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875)
1403	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9786)
1404	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À CLORFENESINA E BETAMETASONA, 5 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9743)
1405	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9514)
1406	CÁPSULA	TETRACICLINA, 500 MG. (CIM9123)
1407	BISNAGA	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25 MG + 12,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 45 G + APLICADOR. (CIM9638)
1408	BISNAGA	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20G. (CIN28993)
1409	COMPRIMIDO	TIAMAZOL, 10 MG. (CIM685)
1410	COMPRIMIDO	TIAMAZOL, 5 MG. (CIM1770)
1411	AMPOLA	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9649)
1412	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG. (CIM9068)
1413	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 1,25 MG. (CIM6067)
1414	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 2,5 MG. (CIM687)
1415	COMPRIMIDO	TICAGRELOR, 90 MG. (CIM4470)
1416	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA, 250 MG. (CIM9306)
1417	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404)
1418	CÁPSULA	TIMOMODULINA, 80 MG. (CIM7233)
1419	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)
1420	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 40 G + 7 APLICADORES. (CIM9380)
1421	BISNAGA	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20 MG + 30 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 35 G + 7 APLICADORES. (CIM9736)
1422	FRASCO-AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25522)
1423	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. (CIN25524)
1424	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIN25526)
1425	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15938)
1426	FRASCO	TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO COM 4 ML (60 DOSES). (CIM9492)
1427	FRASCO	TIROTRICINA, ASSOCIADA A HIDROXIQUINOLINA 0,3 MG/ML + 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 100 ML. (CIN15923)
1428	COMPRIMIDO	TIZANIDINA, 2 MG. (CIM9708)
1429	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM2499)
1430	FRASCO	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO , FRASCO COM 5 ML. (CIM9750)
1431	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 100 MG. (CIM2798)
1432	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 25 MG. (CIM688)
1433	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 50 MG. (CIM689)
1434	FRASCO-AMPOLA	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25527)
1435	FRASCO-AMPOLA	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 500 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN28991)
1436	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35052)
1437	FRASCO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 10 ML. (CIN11904)
1438	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9031)
1439	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9205)
1440	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9250)
1441	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9543)
1442	FRASCO	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9532)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1443	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9617)
1444	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9587)
1445	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9148)
1446	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1 MG/G, ORABASE, BISNAGA COM 10 G. (CIM9453)
1447	BISNAGA	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 30 G. (CIN14135)
1448	FRASCO-AMPOLA	TRIANCINOLONA, SAL HEXACETONIDA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CIN28228)
1449	COMPRIMIDO	TRIEXIFENIDIL, 5 MG. (CIM9647)
1450	CÁPSULA	TRIMEBUTINA MALEATO, 200 MG. (CIM9731)
1451	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG. (CIM9417)
1452	CÁPSULA	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN21155)
1453	ENVELOPE	TROMETAMOL FOSFOMICINA, 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA), GRANULADO, ENVELOPE COM 8 G. (CIN13885)
1454	COMPRIMIDO	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10 MG, SUBLINGUAL. (CIM9240)
1455	AMPOLA	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13962)
1456	FRASCO	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9773)
1457	FRASCO	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10425)
1458	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9766)
1459	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL E FLUTICASONA FUROATO, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN13752)
1460	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10670)
1461	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG. (CIM9319)
1462	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CIM9373)
1463	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM5331)
1464	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM10537)
1465	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9420)
1466	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9210)
1467	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 160 MG. (CIM697)
1468	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG. (CIM3107)
1469	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 80 MG. (CIM6072)
1470	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 5 MG. (CIN11702)
1471	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 10 MG. (CIN11876)
1472	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 5 MG. (CIN15909)
1473	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 80 MG + 5 MG. (CIN11703)
1474	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN28995)
1475	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG. (CIM9710)
1476	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG. (CIM9203)
1477	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG. (CIM9145)
1478	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG. (CIM9267)
1479	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG. (CIM9641)
1480	AMPOLA	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN21156)
1481	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG. (CIM9628)
1482	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CIM9065)
1483	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 7,5 MG. (CIM10720)
1484	AMPOLA	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13771)
1485	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9111)
1486	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN25528)
1487	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, EM COMPRIMIDO. (CIN31866)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1488	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA) (CIN11687)
1489	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9559)
1490	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9327)
1491	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CIM9015)
1492	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIM703)
1493	CÁPSULA	VIMINOL HIDROXIBENZOATO, 70 MG. (CIN15934)
1494	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA, 5 MG. (CIN35595)
1495	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN15891)
1496	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)
1497	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM10438)
1498	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6. APRESENTAÇÃO EM CARTELA OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS. (CIM9558)
1499	COMPRIMIDO	VORICONAZOL, 200 MG. (CIM7283)
1500	COMPRIMIDO	VORTIOXETINA, 10 MG. (CIN26054)
1501	COMPRIMIDO	VORTIOXETINA, 5 MG. (CIN15928)
1502	CÁPSULA	ZIPRASIDONA, SAL CLORIDRATO, EQUIVALENTE EM ZIPRASIDONA BASE À 80 MG. (CIM9418)
1503	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 10 MG. (CIM710)
1504	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 5 MG, SUBLINGUAL. (CIN25529)
1505	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10649)
1506	COMPRIMIDO	ZUCLOPENTIXOL, 25 MG. (CIM4457)
1507	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9550)
1508	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9542)

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;
b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;
d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.
VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.
VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:
a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;
b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:
I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e cujo ingresso fora aprovado nos termos do Contrato de Consórcio Público;
II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;
III – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, as federações, associações e demais entidades de cooperação intermunicipal, e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – São entes da Federação consorciados, na data de publicação deste Edital, todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios consorciados.

3.3.2 – Estão previstos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público como possíveis de ingressar no CINCATARINA, os seguintes entes da Federação:
I – União, observado o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Federal 11.107/2005;
II – Distrito Federal;
III – todos os Estados da República Federativa do Brasil; e
IV – todos os municípios da República Federativa do Brasil.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.3 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:

I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.4 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.4.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.4, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.4.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.4 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.4 – O órgão ou entidade que tenha interesse na adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, na condição de órgão não participante, deverá cientificar-se de que a condição se firmará após prévia consulta ao fornecedor adjudicado, acerca das condições de entrega do objeto;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4.5 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis;

3.4.5.1 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que o atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;
VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:
I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:
I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251104-1351-1171-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;
X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:
I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;
II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;
III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:
I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.
II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.
III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;
b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;
c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;
d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.
IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:
a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.
c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;
VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20260204-135171-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;

II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;

II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e

IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:

I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.5.4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão indicar o regime tributário puro (Simples Nacional) ou híbrido (recolhimento específico de IBS/CBS fora do Simples Nacional), conforme Anexo V.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;

II – mácula ao certame; e

III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251104-1035-1a71-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;

V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;

VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;

VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;

VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;

IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;

X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.13.2 – Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pelo contratante, incluindo todos os tributos, e considerando a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de valores condicionados a alterações tributárias futuras.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://cincatarina.sc.gov.br/documentos/ e informe o código 20251121-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
II – evidente inexequibilidade do preço da proposta;
III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:
I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou
II – for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotes que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 2024-0035-1a71-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.2.3 – A proposta adequada, conforme modelo do Anexo II, deverá ser acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, para auxílio na análise de exequibilidade e como parâmetro para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contendo, no mínimo:

I – custos diretos, como custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e composição de custos de mão-de-obra, com a produtividade de referência, para serviços;
II – custos indiretos, como despesas operacionais e logística (fretes, seguros e demais custos de manutenção da atividade);
III – tributos considerados na formação do preço, com suas respectivas alíquotas;
IV – margem de lucro.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.1.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CINCATARINA estabelecidos neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos, folhas de dados, termo de referência ou projeto.

11.1.2 – O agente de contratação poderá realizar diligências ou solicitar informações e documentos para a análise da conformidade da proposta e, se for o caso, solução de vícios sanáveis.

11.1.3 – O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, na folha de dados ou no termo de referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas, devendo-se considerar para a sua eventual aceitação, entre outros, as demandas que se buscam atender com a descrição do item e a prevenção de duplicidade de itens como a mesma marca e modelo vencedor.

11.2 – Caso a cláusula primeira deste edital indique haver apresentação de amostras, nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:

I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;

II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e
II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:
I – pré-qualificações de licitantes;
II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;
III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:
I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;
II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;
III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;
V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;
VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou
VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;
II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou
III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;
II – apresentarem preços inexequíveis;
III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 –Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;

II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;

III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

I – julgamento das propostas;

II – habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;

II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:
I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;
II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:
I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;
III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e
IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;
II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou
III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de proposta;
c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;

Florianópolis (SC), 26 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por paliação, diagnóstico, tratamento e/ou prevenção de doenças e enfermidades para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, justificou-se que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de “carona” e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – “DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS”.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.1 - Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – O CINCATARINA, nos termos do § 6º do art. 149 de sua Resolução n. 400/2025, na condição de órgão gerenciador, estimou quantitativo em seu nome para atendimento de:

I – demanda de eventual órgão ou entidade que, apesar de figurar na condição de órgão participante, não tenha manifestado intenção do registro de preços ou o tenha feito em quantitativo insuficiente, desde que fundamentados os quantitativos;

II– demanda dos órgãos participantes por bem ou serviço incluído na licitação após o procedimento público de intenção de registro de preços.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.4 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2815	COMPRIMIDO	ABEMACICLIBE, 150 MG. (CIN32250)
2	9140	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN11874)
3	755	CÁPSULA	ACALABRUTINIBE, 100 MG. (CIN32242)
4	7380	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)
5	21530	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)
6	159872	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9305)
7	127383	FRASCO	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML. (CIM9361)
8	62248	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO, 100 MG. (CIM2703)
9	26370	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA, 250 MG. (CIM1296)
10	20220	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM7247)
11	111701	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CIM9382)
12	76610	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. (CIN33371)
13	101909	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9411)
14	777636	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. (CIN25465)
15	4585	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25466)
16	8311756	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200 MG. (CIM203)
17	519604	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 400 MG. (CIM1664)
18	235421	BISNAGA	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM204)
19	144840	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIM6048)
20	1350987	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067)
21	76203590	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CIM206)
22	72700	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO. (CIM10712)
23	39723	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 325 MG, TAMPONADO. (CIM9563)
24	35868	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG. (CIM208)
25	125311	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO. (CIM9577)
26	54213	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM7234)
27	54978	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)
28	20410	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9284)
29	59990	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11731)
30	321245	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CIM3478)
31	105145	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM3785)
32	45190	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13770)
33	12184212	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209)
34	6647	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)
35	5680	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 0,25 MG + 150 MG (EQUIVALENTE À 21 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 7,5 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML COM CONTA GOTAS. (CIN21612)
36	205634	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG. (CIM9566)
37	78693	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO, 500 MG. (CIM3039)
38	16080	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG. (CIM6519)
39	211187	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. (CIM3040)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

40	75095	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9556)
41	39237	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG. (CIM3041)
42	60379	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG. (CIM945)
43	12210290	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213)
44	939	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9557)
45	31213	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9457)
46	8970	COMPRIMIDO	AGOMELATINA, 25 MG. (CIM10644)
47	1033170	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11688)
48	227730	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 5 ML. (CIN11689)
49	38460	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 1000 ML. (CIN13772)
50	32220	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 250 ML. (CIN11695)
51	34265	FRASCO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 500 ML. (CIN13750)
52	526837	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CIM9144)
53	1149995	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN25467)
54	60770	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 50ML. (CIN21135)
55	2330	FRASCO	ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11807)
56	1908923	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071)
57	5536	FRASCO-AMPOLA	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CIN25468)
58	105	FRASCO-AMPOLA	ALFAPORACTANTO (FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO), 80 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 3 ML. (CIN32156)
59	57955	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL, 400 MG. (CIM9279)
60	5752	AMPOLA	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN15853)
61	5100	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN21165)
62	17490	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, 12,5 MG. (CIM10524)
63	69483	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, 25 MG. (CIM10525)
64	26720	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 15 MG. (CIN17432)
65	41301	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, 25 MG + 30 MG. (CIM10640)
66	9658575	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229)
67	4710865	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG. (CIM230)
68	98167	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,25 MG. (CIM9920)
69	125183	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)
70	1232957	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CIM5332)
71	99450	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)
72	2562971	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CIM956)
73	121200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32121)
74	738190	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG. (CIM233)
75	268	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE, 50 MG/50 ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. (CIN25469)
76	146425	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG. (CIM957)
77	154024	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML. (CIM9269)
78	182865	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9272)
79	11570	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 50 ML. (CIM9721)
80	21645	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9484)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

81	129873	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG. (CIM9616)
82	49697	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 2,5 MG + 25 MG. (CIM9114)
83	154194	COMPRIMIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 50MG. (CIM9013)
84	11510	COMPRIMIDO	AMINAFTONA, 75 MG. (CIM10714)
85	700300	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG. (CIM236)
86	215900	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 200 MG. (CIN15940)
87	37430	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9374)
88	488292	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 100 MG. (CIM9105)
89	6048390	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG. (CIM9066)
90	50557	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9343)
91	226496	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)
92	60202777	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025)
93	1875734	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9073)
94	287680	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CIM9147)
95	451264	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9323)
96	6498548	CÁPSULA	AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7180)
97	11367277	CÁPSULA	AMOXICILINA, 500 MG. (CIM240)
98	22745	FRASCO	AMOXICILINA, 80 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML+ SERINGA DOSADORA. (CIM9494)
99	90600	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249)
100	755334	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9304)
101	513450	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS. (CIN35596)
102	14937590	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053)
103	80336	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,4 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML. (CIN31848)
104	2166049	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS. (CIN11690)
105	16560	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CIM7246)
106	18880	FRASCO	AMPICILINA, 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML. (CIM9501)
107	122558	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500 MG. (CIM241)
108	16332	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25470)
109	16330	COMPRIMIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CIM7218)
110	1581	FRASCO-AMPOLA	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25471)
111	8674126	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CIM9012)
112	922838	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG. (CIM9101)
113	45267536	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008)
114	60911	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 2,5 MG + 10 MG. (CIN34963)
115	76409	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG. (CIN34964)
116	65951	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG + 20 MG. (CIN34965)
117	60630	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO ATENOLOL, 5 MG + 50 MG. (CIM9728)
118	213879	COMPRIMIDO	APIXABANA, 2,5 MG. (CIN11878)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

119	360439	COMPRIMIDO	APIXABANA, 5 MG. (CIM6311)
120	5508	FRASCO	ARIPIPRAZOL, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. (CIN26023)
121	392841	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG. (CIM7173)
122	108022	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 15 MG. (CIM4460)
123	44640	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 20 MG. (CIN15880)
124	976	FRASCO	ARIPIPRAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN14120)
125	37430	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 30 MG. (CIN15881)
126	590374	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 100 MG. (CIM246)
127	7826625	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG. (CIM244)
128	23313725	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50 MG. (CIM245)
129	165197	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100 MG + 25 MG. (CIM9331)
130	66320	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 25 MG + 12,5 MG. (CIM9950)
131	315239	COMPRIMIDO	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50 MG + 12,5 MG. (CIM9120)
132	177996	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIN26046)
133	95296	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 18 MG. (CIN26052)
134	108780	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIN26051)
135	92451	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 40 MG. (CIN26047)
136	44055	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 60 MG. (CIN26048)
137	43428	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO, 80 MG. (CIN26049)
138	786214	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG. (CIM3481)
139	4151853	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG. (CIM6049)
140	1758633	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG. (CIM9142)
141	42083	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIM6503)
142	13095	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN13136)
143	7260	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM10415)
144	61770	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9386)
145	32703	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)
146	2608	FRASCO	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9771)
147	17670	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA, 500 MG. (CIM9727)
148	38540	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG. (CIM3593)
149	21893	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 1 G. (CIM2713)
150	453773	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334)
151	140019	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (900 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 22,5 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6335)
152	2623063	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7178)
153	3034175	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252)
154	1436915	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 5 COMPRIMIDOS. (CIN25472)
155	771870	COMPRIMIDO	BACLOFENO, 10 MG. (CIM1680)
156	46741	DRÁGEA	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9232)
157	20223	DRÁGEA	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG. (CIM10564)
158	13709	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIN17509)
159	32397	FLACONETE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM9626)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

160	41152	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9520)
161	32715	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 200 DOSES. (CIM9667)
162	1373	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, 100 MCG + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9775)
163	3195	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, 50 MCG + 100 MCG /DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL AEROGADOR. (CIM9679)
164	793	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO COM 120 DOSES. (CIN32116)
165	89265	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9377)
166	321	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21656)
167	167	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. (CIN21655)
168	14300	COMPRIMIDO	BENAZEPRIL CLORIDRATO, 10 MG. (CIN26050)
169	11820	COMPRIMIDO	BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG. (CIN32119)
170	12508	DRÁGEA	BENFOTIAMINA, 150 MG. (CIM7201)
171	982	FRASCO	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5MG/ML, COLUTÓRIO, FRASCO COM 150 ML. (CIN15857)
172	475173	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, SEM DILUENTE. (CIN25474)
173	41120	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000 U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 4 ML. (CIN25475)
174	76986	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML. (CIN25476)
175	10270	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25477)
176	13550	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIN25478)
177	4830	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G, SABONETE COM NO MÍNIMO 60 G. (CIM6510)
178	12750	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA, 25%, LOÇÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM257)
179	2745	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)
180	2772	TUBO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, AEROSSOL, TUBO COM 43 G.(CIN21136)
181	20600	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM4906)
182	7100	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA COM 40 G. (CIM9493)
183	77186	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (REFERÊNCIA). (CIN9562)
184	1889516	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. (CIM9086)
185	150277	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (REFERÊNCIA). (CIM9333)
186	1970476	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG. (CIM9089)
187	40026	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG. (CIN15809)
188	2900	BISNAGA	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5 MG + 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN15882)
189	5890	FRASCO	BETAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9924)
190	221395	AMPOLA	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9242)
191	62200	COMPRIMIDO	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 2 MG. (CIM9330)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

192	4384	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5 MG + 30 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9774)
193	406517	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9238)
194	50292	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9316)
195	18460	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5 MG + 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9462)
196	3385	FRASCO	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, 1 MG/ML + 3 MG/ML, SOLUÇÃO OTO-OFTÁLMICA, FRASCO COM 20 ML. (CIM9764)
197	9150	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO, 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9779)
198	7060	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5 MG + 1 MG + 10 MG + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIM9733)
199	26565	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO, 200 MG. (CIN11849)
200	38610	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9303)
201	9954	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML. (CIN13851)
202	61190	COMPRIMIDO	BILASTINA, 20 MG. (CIN17433)
203	686	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML. (CIN31849)
204	1802	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML. (CIN15883)
205	3233	FRASCO	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML,SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML. (CIM9535)
206	8082433	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032)
207	18380	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9440)
208	272411	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG. (CIM3044)
209	10350	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
210	224345	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG. (CIM9573)
211	262443	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG (CIM9139)
212	1302181	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CIM9079)
213	1577686	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CIM9211)
214	1485	AMPOLA	BORTEZOMIBE, 3,5 MG, PÓ LIOFILIZADO. (CIM9783)
215	5490	COMPRIMIDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)
216	5996	COMPRIMIDO	BREXPIPRAZOL, 1 MG. (CIN13884)
217	3273	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9776)
218	3840	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML. (CIM10687)
219	5206	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9651)
220	2975	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9778)
221	1573	FRASCO	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9528)
222	1153	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA A TARTARATO DE BRIMONIDINA, 10 MG/ML + 2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN15884)
223	1184	FRASCO	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9551)
224	2841604	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG. (CIM5333)
225	2193257	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 6 MG. (CIM5334)
226	54249	FRASCO	BROMEXINA CLORIDRATO, 0,8 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN25702)
227	3215	FRASCO	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIN18024)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

228	1442250	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA, 10 MG. (CIM279)
229	154939	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9393)
230	180153	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9414)
231	8895	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM6325)
232	8045	FLACONETE	BUDESONIDA, 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM6326)
233	50020	CÁPSULA	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13968)
234	50274	CÁPSULA	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIN13969)
235	59829	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN13970)
236	106937	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9336)
237	4034	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 100 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 120 DOSES. (CIN14010)
238	138000	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CIM9241)
239	96438	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. (CIM9345)
240	91098	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 DOSES. (CIM9308)
241	11345	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. PARA USO EM RAQUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10426)
242	3960	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10428)
243	2045	FRASCO-AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML (1:200.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADA EM FRASCO-AMPOLA COM 20 ML. (CIN28229)
244	10555	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9502)
245	11560	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. PARA USO EM RAQUIANESTESIA. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10427)
246	1152	UNIDADE	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN21617)
247	666	UNIDADE	BUPRENORFINA, 20 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN15814)
248	2546	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)
249	761270	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA POR 24 HORAS. (CIN32157)
250	7607775	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN21137)
251	128620	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9467)
252	232076	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9314)
253	201292	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9569)
254	10402	COMPRIMIDO	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CIM3064)
255	194	COMPRIMIDO	CABOZANTINIBE, LEVOMALATO, 60 MG. (CIN32247)
256	173290	COMPRIMIDO	CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO), ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D) + MENAQUINONA (VITAMINA K2), 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN25479)
257	9700	CÁPSULA	CALCITRIOL, 0,25 MCG. (CIM9925)
258	8739	FRASCO	CANABIDIOL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31893)
259	7821	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31894)
260	5534	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CIM9926)
261	76850	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 16 MG. (CIM9375)
262	10350	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 32 MG. (CIM9927)
263	48283	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 8 MG. (CIM9332)
264	43313	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 16 MG + 12,5 MG. (CIM9581)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

265	14313	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 8 MG + 12,5 MG. (CIM9429)
266	6150	COMPRIMIDO	CAPECITABINA, 500 MG. (CIN32241)
267	9337349	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286)
268	3092345	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG. (CIM287)
269	21769	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CIN17436)
270	110235	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM5320)
271	2554902	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG (REFERÊNCIA) (CIM968)
272	343584	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9368)
273	26033000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318)
274	106355	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9383)
275	1419570	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG. (CIM5319)
276	31835	FRASCO	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML. (CIM1688)
277	40323	FRASCO	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. (CIM1689)
278	14121194	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), NÃO DEVE SER À BASE DE CÁLCIO DE OSTRAS. (CIN11821)
279	8549258	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI. (CIN34967)
280	18706713	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063)
281	1002120	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 200 UI. (CIN34968)
282	9307925	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. (CIN34966)
283	2586474	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (REFERÊNCIA). (CIN25705)
284	25537465	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349)
285	664022	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9230)
286	4017	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML. (CIN31850)
287	25613	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CIN31851)
288	20512	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM9769)
289	467	CAIXA	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CAIXA COM 30 FLACONETES COM 0,4 ML CADA. (CIM9752)
290	790	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9746)
291	72398	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CIM298)
292	14648618	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301)
293	10071551	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG. (CIM302)
294	7303612	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299)
295	12998116	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CIM300)
296	34230	CÁPSULA	CEFADROXILA, 500 MG. (CIN15885)
297	84128	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN11877)
298	258045	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9221)
299	8849440	CÁPSULA	CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307)
300	9602405	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO. (CIN21615)
301	17060	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25480)
302	53103	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25481)
303	26160	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25482)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

304	14270	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25483)
305	13310	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25484)
306	294686	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25485)
307	271383	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25486)
308	49590	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25487)
309	218043	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%) (GENÉRICO) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25489)
310	80293	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%) ACONDICIONADO EM AMPOLA. (CIN25488)
311	798190	CÁPSULA	CELECOXIBE, 200 MG. (CIM305)
312	82955	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9294)
313	113664	FRASCO	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9412)
314	337558	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG. (CIM310)
315	373443	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25490)
316	1719002	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 100 MG. (CIM4747)
317	800742	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15886)
318	26635	FRASCO	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9531)
319	692646	CÁPSULA	CETOPROFENO, 50 MG. (CIM315)
320	736175	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CIM9110)
321	8120	CÁPSULA	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9672)
322	1467	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIN31852)
323	74834	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, 500 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN33374)
324	30984	COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9395)
325	108868	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5.000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31853)
326	414227	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5.000 MCG/ML + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31855)
327	233248	COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG. (CIN31854)
328	5221518	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9044)
329	11560	CÁPSULA	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9928)
330	6420910	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9043)
331	25635	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG. (CIM9243)
332	1218	FRASCO	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CIN11803)
333	6284	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 100 MG. (CIM4479)
334	9530	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG. (CIM4480)
335	9524	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 50 MG. (CIM5748)
336	2325148	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG. (CIM317)
337	2027984	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 50 MG. (CIM316)
338	108476	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM6081)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

339	350371	COMPRIMIDO	CIMETIDINA, 200 MG. (CIM319)
340	928598	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG. (CIM320)
341	3325725	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG. (CIM321)
342	38284	COMPRIMIDO	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À COBAMAMIDA, 4 MG + 1 MG. (CIM10665)
343	4906	FRASCO	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIN13755)
344	3510425	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG. (CIM2723)
345	15470	AMPOLA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIN25492)
346	15700	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 200 ML. (CIM10422)
347	4230	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9688)
348	4952000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9052)
349	3850	BISNAGA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIN13893)
350	3147	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9929)
351	9776	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9664)
352	2483670	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7179)
353	28526	COMPRIMIDO	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG. (CIM9677)
354	95239	COMPRIMIDO	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2 MG + 0,035 MG. (CIM9570)
355	3185	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN13848)
356	1805	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN21138)
357	13202166	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG. (CIM322)
358	27450	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 40 MG. (CIN11816)
359	9720	CÁPSULA	CITIDINA, 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG. (CIM10650)
360	9970	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN28225)
361	7800	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO, 5 MEQ, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31890)
362	164331	COMPRIMIDO	CITRATO MALATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO À VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MCG. (CIM9295)
363	2386	FRASCO	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9500)
364	1028334	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, 500 MG. (CIM9204)
365	33838	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN11897)
366	601095	CÁPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG. (CIM9396)
367	181380	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 10 MG. (CIM324)
368	192344	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG. (CIM325)
369	22988	BISNAGA	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9491)
370	4864	BISNAGA	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN15902)
371	1384	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5 MG/G, SOLUÇÃO CAPILAR, FRASCO COM 50 G. (CIN25493)
372	702	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)
373	51586	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CIM9220)
374	2302200	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)
375	179809	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9260)
376	281505	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CIM9376)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

377	2459382	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CIM326)
378	31664854	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2 MG. (CIM5336)
379	1266405	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090)
380	168175	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG. (CIM9312)
381	383657	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. (CIM9099)
382	15310	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9497)
383	1570	FRASCO	CLOPERASTINA, SAL FENDIZOATO, 3,54 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9700)
384	15071731	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, 75 MG. (CIM330)
385	2841	AMPOLA	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM3050)
386	5880	CÁPSULA	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG. (CIN14122)
387	19435	CÁPSULA	CLORETO DE MAGNÉSIO, 500 MG. (CIM5840)
388	5282	SACHÊ	CLORETO DE MAGNÉSIO, SACHÊ COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6051)
389	53920	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9287)
390	26825	DRÁGEA	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG. (CIN21166)
391	2027	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30 G. (CIN13748)
392	145545	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM10436)
393	286690	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CIM1794)
394	204128	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM6045)
395	4570	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, JATO CONTÍNUO, FRASCO COM 100 ML. (CIN15921)
396	4600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML. (CIN15811)
397	16480	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9459)
398	51380	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9439)
399	26530	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9415)
400	91170	COMPRIMIDO	CLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA AO PARACETAMOL E FENILEFRINA, 4 MG + 400 MG + 4 MG. (CIM9580)
401	6916425	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030)
402	7191340	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CIM9035)
403	37821	FRASCO	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9423)
404	26810	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9381)
405	223485	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 12,5 MG. (CIM2737)
406	1026746	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 25 MG. (CIM423)
407	406943	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA, 50 MG. (CIM424)
408	8845	BISNAGA	CLOTRIMAZOL, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 35 G + 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIM10450)
409	4080	BISNAGA	CLOTRIMAZOL, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 20 G. (CIM9930)
410	2804	FRASCO	CLOTRIMAZOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 30 ML. (CIM6052)
411	97588	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 100 MG. (CIN11814)
412	66420	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 25 MG. (CIN11813)
413	4184559	COMPRIMIDO	CODEÍNA, 30 MG. (CIM4748)
414	31962	BISNAGA	COLAGENASE, 0,6 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9706)
415	59780	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9366)
416	30302	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN13769)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

417	19410	SACHÊ	COLÁGENO HIDROLISADO, ASSOCIADO A COLÁGENO TIPO II, METILSULFONILMETANO, MAGNÉSIO, VITAMINA B6, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C E VITAMINA D, SACHÊ. (CIN21648)
418	529365	CÁPSULA	COLÁGENO TIPO II, 40 MG. (CIM7193)
419	629949	COMPRIMIDO	COLCHICINA, 0,5 MG. (CIM428)
420	342528	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 10.000 UI. (CIM9632)
421	247646	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 1000 UI. (CIM6426)
422	108072	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 15.000 UI. (CIN11845)
423	174352	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 2.000 UI. (CIN15974)
424	12628	FRASCO	COLECALCIFEROL, 20.000 UI/ML (1000 UI/GOTA), SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CIN13965)
425	146409	FRASCO	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN13743)
426	1182780	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 50.000 UI. (CIM6425)
427	3187449	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 7.000 UI. (CIM5740)
428	10962	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, ASSOCIADO COM ZINCO, 2.000 UI + 20MG. (CIN15975)
429	5381	ENVELOPE	COLESTIRAMINA, 4 G, PÓ PARA SUSPENSÃO, ENVELOPE COM 4 G. (CIM9673)
430	45518	AMPOLA	COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL, COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 6,8 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 15 MG + DEXPANTENOL 25 MG + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG + NICOTINAMIDA 100 MG. USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11693)
431	2586145	CÁPSULA	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA. (CIM4695)
432	17310	CÁPSULA	CRANBERRY (VACCINIUM MACROCARPON), 500 MG. (CIN31885)
433	1462799	DRÁGEA	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG. (CIM9560)
434	89651	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG. (CIM9275)
435	63417	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG. (CIM9324)
436	1493663	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM6330)
437	3550	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32118)
438	4330	COMPRIMIDO	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN32117)
439	13160	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 30 MG. (CIM4722)
440	21002	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 6 MG. (CIM4749)
441	5124	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML. (CIM7253)
442	17242	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9397)
443	291	AMPOLA	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11879)
444	17700	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML. (CIM303)
445	66298	FRASCO	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CIM6123)
446	17460	COMPRIMIDO	DESLORATADINA, 5 MG (REFERÊNCIA). (CIM1907)
447	214600	COMPRIMIDO	DESLORATADINA, 5 MG. (CIM5321)
448	1681	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)
449	1001300	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, 75 MCG. (CIM5842)
450	10950	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, TRATAMENTO HORMONAL BIFÁSICO, COMPOSIÇÃO: 1ª FASE: DESOGESTREL 25 MCG + ETINILESTRADIOL 40 MCG; 2ª FASE: DESOGESTREL 125 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG. (CIM10715)
451	17730	COMPRIMIDO	DESOGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 150 MCG + 20 MCG. (CIM9591)
452	3952	BISNAGA	DESONIDA, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM10561)
453	54130	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA). (CIM9959)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

454	756289	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9400)
455	111332	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG (REFERÊNCIA). (CIM9958)
456	1577174	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN34969)
457	100150	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9388)
458	43703	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9291)
459	590457	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)
460	17365	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9475)
461	14210	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 0,5 MG. (CIM437)
462	7088	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 0,75 MG. (CIM438)
463	1301884	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004)
464	793092	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML. (CIN25494)
465	5956	FRASCO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM NEOMICINA SULFATO, 1,0 MG + 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9409)
466	356143	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231)
467	3830	BISNAGA	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9509)
468	2926217	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CIM9074)
469	237005	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9346)
470	30430	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15913)
471	30282	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9698)
472	10795	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13850)
473	7577	BISNAGA	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6521)
474	2144	BISNAGA	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA COM 10 G. (CIM10556)
475	5270	FRASCO	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CIM9519)
476	6824	AMPOLA	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN13745)
477	43540	CÁPSULA	DIACEREÍNA, 50 MG. (CIM1910)
478	12795804	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG. (CIM443)
479	595130	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIN33369)
480	2603803	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG. (CIM5343)
481	148685	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245)
482	3880	CÁPSULA	DICLOFENACO, 35 MG. (CIN31856)
483	404018	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA COM 60 G. (CIM9125)
484	12858	FRASCO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO COM 85 ML. (CIM9512)
485	1495335	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG. (CIM9048)
486	13135	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9337)
487	586874	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CIM9102)
488	2470835	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CIM9047)
489	11480	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31857)
490	54157	COMPRIMIDO	DIENOGESTE, 2 MG. (CIM3608)
491	25388	COMPRIMIDO	DIENOGESTE, ASSOCIADO AO VALERATO DE ESTRADIOL, 0 MG + 3 MG / 2 MG + 2 MG / 3 MG + 2 MG / 0 MG + 1 MG. (CIM10671)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

492	5920	AMPOLA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN14123)
493	4547	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)
494	2132	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CIM9537)
495	2253	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11843)
496	2489169	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453)
497	175018	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG. (CIM10527)
498	706863	COMPRIMIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG. (CIM9072)
499	239322	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9226)
500	98689	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9364)
501	1787113	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG. (CIM9077)
502	34793844	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. (CIM9057)
503	31584	SACHÊ	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, SACHÊ COM 5 G. (CIM9656)
504	335427	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG. (CIN14013)
505	1679506	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 1 G. (CIN13881)
506	5630	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA, 300 MG, SUPOSITÓRIO INFANTIL. (CIM10711)
507	36028	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10569)
508	92852655	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CIM9041)
509	1436262	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088)
510	873150	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104)
511	592010	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIN25495)
512	5410	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 333 MG/ML + 6,66 MG/ML + 3,33 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIN25496)
513	58423	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500 MG + 10 MG + 5 MG. (CIM9135)
514	34322	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG. (CIM9470)
515	46410	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300 MG + 30 MG + 30 MG. (CIM9931)
516	35175	CÁPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG, (CIM10716)
517	108234	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (REFERÊNCIA). (CIN17513)
518	183738	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10651)
519	286015	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. (CIM5344)
520	284981	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9615)
521	283763	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM9214)
522	60840	CÁPSULA	DOBESILATO DE CÁLCIO, 500 MG. (CIM7183)
523	19720	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9468)
524	10970	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9538)
525	2627770	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG. (CIM2743)
526	149400	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, 5 MG. (CIM9432)
527	11690	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 10 MG. (CIM9696)
528	30954	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN11859)
529	17790	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 20 MG. (CIN26053)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

530	202717	COMPRIMIDO	DONEPEZILA,10 MG. (CIN11822)
531	22893	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9424)
532	2499	FRASCO	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9780)
533	2187	FRASCO	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9684)
534	25538003	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011)
535	6709744	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018)
536	968869	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, 100 MG. (CIN31858)
537	8692	AMPOLA	DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. (CIN21139)
538	22338	FRASCO	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9407)
539	39834	FRASCO	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9387)
540	9300	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, 4 MG. (CIN17510)
541	15890	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,02 MG. (CIM9621)
542	30811	COMPRIMIDO	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG. (CIM9496)
543	6470706	CÁPSULA	DULOXETINA, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9093)
544	3881110	CÁPSULA	DULOXETINA, 60 MG, LIBERAÇÃO LENTA. (CIM9106)
545	52419	CÁPSULA	DUTASTERIDA, 0,5 MG. (CIN13754)
546	1400	FRASCO	EBASTINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9724)
547	28029	COMPRIMIDO	EDOXABANA, 30 MG. (CIN11840)
548	33867	COMPRIMIDO	EDOXABANA, 60 MG. (CIN11841)
549	17750	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9485)
550	94447	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM7217)
551	443171	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG. (CIM6312)
552	12320	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À LINAGLIPTINA, 10 MG + 5 MG. (CIN11817)
553	44484	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG. (CIN11818)
554	8453	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA, ASSOCIADA À METFORMINA, 12,5 MG + 850MG. (CIN25497)
555	45334310	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CIM9009)
556	34696175	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CIM9007)
557	6484200	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019)
558	119790	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG. (CIM9290)
559	23050	SERINGA	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9507)
560	117723	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9410)
561	37528	SERINGA	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM10420)
562	23528	SERINGA	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM10421)
563	137935	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9300)
564	14039	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIN15919)
565	17175	AMPOLA	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)
566	8584370	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. (CIM9039)
567	312334	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG. (CIM9614)
568	2894804	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. (CIM9571)
569	9542	FRASCO	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. (CIM10659)
570	8172540	DRÁGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051)
571	280526	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. (CIM9302)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

572	356945	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9307)
573	6170615	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. (CIM9042)
574	557384	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107)
575	102740	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9268)
576	485593	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG. (CIM9129)
577	1444	FRASCO-AMPOLA	ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN25498)
578	232684	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM7207)
579	279136	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN11726)
580	38111	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI. (CIM9100)
581	447053	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG. (CIM483)
582	22867381	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484)
583	1439471	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 50 MG. (CIM482)
584	57030	FLACONETE	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSSI, 2 BILHÕES/5ML, SUSPENSÃO PROBIÓTICA SEM SABOR, PRONTO PARA USO. FLACONETE COM 5 ML. (CIN15942)
585	67411	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, 1 MG. (CIM10552)
586	65343	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, 2 MG. (CIN31859)
587	6440	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À DIDROGESTERONA, 1 MG + 5 MG. (CIM10681)
588	16291	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À DROSPIRENONA, 1 MG + 2 MG. (CIM9636)
589	40106	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO À NORETISTERONA ACETATO, 1 MG + 0,5 MG. (CIN15892)
590	60506	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ACETATO, 2 MG + 1 MG. (CIM9576)
591	78862	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9495)
592	56520	BISNAGA	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR. (CIM3786)
593	412089	DRÁGEA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG. (CIM486)
594	18288	COMPRIMIDO	ESZOPICLONA, 2 MG. (CIN14124)
595	63094	COMPRIMIDO	ESZOPICLONA, 3 MG. (CIN14125)
596	1690	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)
597	7280	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9421)
598	4850	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL, ASSOCIADO AO CLORMADINONA, 0,03 MG + 2 MG. (CIN15935)
599	29300	COMPRIMIDO	ETODOLACO, 400 MG. (CIM10549)
600	19560	COMPRIMIDO	ETODOLACO, 500 MG. (CIM10690)
601	21075	AMPOLA	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11802)
602	24163	UNIDADE	ETONOGESTREL, 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO, ACOMPANHA APLICADOR. (CIN33413)
603	8100	COMPRIMIDO	ETORICOXIBE, 90 MG. (CIN13883)
604	2363	COMPRIMIDO	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CIM7208)
605	5093	COMPRIMIDO	EXEMESTANO, 25 MG. (CIN32249)
606	9719	FRASCO	EXTRATO DE PRÓPOLIS, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM9341)
607	2455	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, ARNICA MONTANA L., 250 MG/G, CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CIN15893)
608	7180	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, BACOPA MONNIERI (L.), 225 MG. (CIM10673)
609	6103	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CANNABIS SATIVA L., 160,32MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 10ML, ACOMPANHA 1 CONTA-GOTAS. (CIN28994)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

610	3698338	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG (CIN21249)
611	135035	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 500 MG (CIN26024)
612	15870	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, CIMICÍFUGA RACEMOSA, 20 MG. (CIM9598)
613	1775	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9742)
614	1413	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/ML, AEROSSOL TÓPICO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9919)
615	25480	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFRA), 300 MG. (CIM9427)
616	7100	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)
617	1969457	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG. (CIM9198)
618	310508	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG. (CIM9201)
619	1138615	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG. (CIM9197)
620	4800	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERR., ASSOCIADO A PERSEA AMERICANA MILL, 200MG + 100MG. (CIN21645)
621	1037112	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG. (CIM9296)
622	145253	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199)
623	308963	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN15896)
624	402516	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087)
625	41140	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, HEDERA HÉLIX, 7 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9344)
626	6560	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)
627	452540	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), 380 MG. (CIM9565)
628	7180	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, MELILOTUS OFFICINALIS LAM. (TREVO AMARELO), 26,7 MG. (CIM9278)
629	2373	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, MELISSA OFFICINALIS L., 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 48 ML. (CIN15879)
630	13104	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA L., ASSOCIADO A CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND. E SALIX ALBA L., 100 MG + 30 MG + 100 MG. (CIN34979)
631	3037642	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, 260 MG. (CIM9202)
632	809	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, ASSOCIADA CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA, 0,10 ML/ML + 0,07 ML/ ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN13853)
633	956	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PELARGONIUM SIDOIDES DC., 825 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9755)
634	7580	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG. (CIN11853)
635	186463	ENVELOPE	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), 3,5 G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 G. (CIM9209)
636	8422	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA FORSSK 0,562 G/G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, FRASCO COM 174 G. (CIN14116)
637	5660	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, POLYPODIUM LEUCOTOMOS, 250 MG. (CIN11852)
638	15700	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC. (CÁSCARA SAGRADA), 75 MG. (CIM9405)
639	22260	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 100 MG. (CIM9645)
640	205658	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 200 MG. (CIM9599)
641	650	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, STRYPHNODENDRON BARBATIMAN (MART.) COVILLE, 60 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN14012)
642	2205	COMPRIMIDO	EZETIMIBA ASSOCIADA À ACIDO BEMPEDOICO, 10 MG + 180 MG. (CIN35590)
643	903193	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, 10 MG. (CIM7185)
644	89347	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 10 MG. (CIN21151)
645	117171	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN15926)
646	59798	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 40 MG. (CIN32120)
647	208960	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADA À SINVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIM9608)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

648	23423	COMPRIMIDO	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10 MG + 40 MG. (CIM9490)
649	36485	DRÁGEA	FENAZOPIRIDINA, 100 MG. (CIM9273)
650	61314	DRÁGEA	FENAZOPIRIDINA, 200 MG. (CIM10451)
651	6910	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM10573)
652	10490	FRASCO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9474)
653	86775	COMPRIMIDO	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 15 MG + 12 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN25499)
654	787047	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG (REFERÊNCIA) (CIM9084)
655	5725929	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CIM9027)
656	50474	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9385)
657	1098938	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG (REFERÊNCIA). (CIM9236)
658	8002440	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CIM9028)
659	24759	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9322)
660	7818	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN16682)
661	24355	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (REFERÊNCIA). (CIM9408)
662	99920	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353)
663	19180	COMPRIMIDO	FENOFIBRATO, 160 MG. (CIN14136)
664	103142	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 200 MG. (CIM7286)
665	15000	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM9357)
666	18386	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIM9280)
667	6311	BOLSA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 250 ML. (CIN33366)
668	21420	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN35600)
669	58098	FRASCO-AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIN25500)
670	40070	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9668)
671	39081	FRASCO	FERRO FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML. (CIN21254)
672	10032	FRASCO	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR), FRASCO COM 30 ML. (CIM5844)
673	112540	COMPRIMIDO	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG (EQUIVALENTE A 60 MG DE FERRO ELEMENTAR). (CIM10693)
674	23460	COMPRIMIDO	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. (CIM6055)
675	37510	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, 120MG. (CIN13896)
676	36556	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, 180MG. (CIN13892)
677	5766	FRASCO	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CIM9718)
678	6970	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60 MG + 120 MG. (CIN25501)
679	2225	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 10 G. (CIM9689)
680	1870	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9683)
681	66950	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 1 MG. (CIN15894)
682	10473944	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 5 MG. (CIM1014)
683	37290	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG. (CIN14138)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

684	26860	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML. (CIM7166)
685	1591239	CÁPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497)
686	3065	BOLSA	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100ML. (CIN22858)
687	5480	COMPRIMIDO	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG. (CIM9437)
688	3686	AMPOLA	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11896)
689	19590	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9481)
690	1064223	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIM9121)
691	75025	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM, 1 MG. (CIM4700)
692	24062	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM, 2 MG. (CIM5201)
693	1499	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11804)
694	640	FRASCO	FLUORMETOLONA ACETATO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 5 ML. (CIN11808)
695	18133640	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO. (CIM9024)
696	50241522	CÁPSULA	FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023)
697	59499	FRASCO	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO 20 ML. (CIM9446)
698	12348	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM, 30 MG. (CIM2750)
699	4920	COMPRIMIDO	FLUTAMIDA, 250 MG. (CIN15895)
700	1944	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)
701	2524	FRASCO	FLUTICASONA, FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM10680)
702	3458	FRASCO	FLUTICASONA, FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10554)
703	1885	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO, 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 60 DOSES. (CIM10685)
704	2016	FRASCO	FLUTICASONA, PROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM10662)
705	86244	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG. (CIN29032)
706	67672	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG. (CIN32158)
707	48155	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG. (CIM9234)
708	105830	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR. (CIN13971)
709	144547	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, 12 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9292)
710	7837	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO A BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, TUBO (INALADOR) CONTENDO 120 DOSES. (CIN11723)
711	14711	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO À FLUTICASONA, 12 MCG + 250 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, ACOMPANHA INALADOR. (CIN11806)
712	29693	FRASCO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CIM9403)
713	9963	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, CÁPSULAS PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9729)
714	45669	CÁPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE. (CIM9282)
715	2143	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO COM TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO, 120 DOSES. (CIN21618)
716	11895	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML. (CIM4878)
717	122	SERINGA	FREMANEZUMABE, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 1,5 ML. (CIN35592)
718	210811	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258)
719	20532990	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502)
720	2511217	CÁPSULA	GABAPENTINA, 300 MG. (CIM504)
721	431484	CÁPSULA	GABAPENTINA, 400 MG. (CIM505)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

722	47662	COMPRIMIDO	GABAPENTINA, 600 MG. (CIM10643)
723	8490	CÁPSULA	GALANTAMINA BROMIDRATO, 16 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN31860)
724	11760	CÁPSULA	GALANTAMINA BROMIDRATO, 24MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN29028)
725	8850	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA, 600 MG. (CIM2753)
726	5180	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA, 900 MG. (CIN32239)
727	9200	AMPOLA	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN15860)
728	24180	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9431)
729	5350	FRASCO	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9402)
730	4430	COMPRIMIDO	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,06 MG + 0,015 MG. (CIN14126)
731	34145	DRÁGEA	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,075 MG + 0,02 MG. (CIM9132)
732	85195	DRÁGEA	GESTODENO, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,075 MG + 0,03 MG. (CIM9124)
733	13072713	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507)
734	14925	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)
735	7970	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG. (CIM9469)
736	24948465	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022)
737	11302408	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9561)
738	20730	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9657)
739	13314	CÁPSULA	GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9458)
740	252063	SACHÊ	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHE COM 3,95 G. (CIM9347)
741	862352	SACHÊ	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL. (CIM9128)
742	1196903	CÁPSULA	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG. (CIM9137)
743	52530	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9328)
744	161397	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9313)
745	99362	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 1 MG. (CIM10717)
746	5266005	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG. (CIM513)
747	845448	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG. (CIM514)
748	844990	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 1 MG. (CIM152)
749	42819	FRASCO	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9441)
750	8455	FRASCO	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIN31897)
751	6080400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG. (CIM70)
752	130129	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9401)
753	274331	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9239)
754	141665	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. (CIN15812)
755	20555	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN25502)
756	5938	BISNAGA	HEPARINA SÓDICA, 200 UI/G, GEL, BISNAGA COM 40G. (CIN17435)
757	3208	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10667)
758	3366	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10682)
759	2724	BISNAGA	HIALURONIDASE, ASSOCIADA À BETAMETASONA VALERATO, 150 UTR + 2,5 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN13852)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

760	33078	AMPOLA	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9416)
761	1986731	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 25 MG. (CIN31861)
762	1064112	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 50 MG. (CIN31862)
763	70739033	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CIM522)
764	2697734	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG. (CIM155)
765	49230	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G. (CIM9309)
766	171538	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25503)
767	224951	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25504)
768	14764	CÁPSULA	HIDROSMINA, 200 MG. (CIM10559)
769	211972	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. (CIM9579)
770	209588	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN26045)
771	120370	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. (CIN28226)
772	24052	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIN28227)
773	3664	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9508)
774	174913	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551)
775	14280	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9465)
776	183966	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9583)
777	167270	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 5 ML. (CIN25505)
778	11855	FRASCO	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9678)
779	1754	UNIDADE	HIDROXIETILAMIDO, 60 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500 ML. (CIN33367)
780	25891	FRASCO	HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4 MG + 140 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8 ML. (CIN31863)
781	5680	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA, 500 MG. (CIM7227)
782	12190	FRASCO	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIM9648)
783	61430	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9625)
784	14530	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO, 2.000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN33375)
785	16720	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN31902)
786	5597	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM529)
787	28639	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG. (CIM9518)
788	433298	FRASCO	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9218)
789	2845707	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300 MG. (CIM532)
790	95835	CÁPSULA	IBUPROFENO, 400 MG. (CIM10542)
791	498626	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9134)
792	327248	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13756)
793	37095016	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 600 MG. (CIM533)
794	5060	ENVELOPE	IBUPROFENO, ASSOCIADO COM ARGININA, 600 MG + 555 MG, GRANULADO, ENVELOPE COM 3G. (CIN13894)
795	3050	COMPRIMIDO	IMATINIBE MESILATO, 400 MG. (CIN32245)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

796	3742	AMPOLA	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10430)
797	6413530	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029)
798	8054	SACHÊ	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G. (CIN22855)
799	259	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10490)
800	977	FRASCO-AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2 ML. (CIN25506)
801	6570	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, 150 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9362)
802	5220	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, 300 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9631)
803	4880	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9635)
804	282095	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA,1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9595)
805	1192	FRASCO-AMPOLA	INFLIXIMABE, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21658)
806	2436	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COM NICOTINAMIDA, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, CARPULE COM 3 ML. (CIN33412)
807	2670	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COMPOSTA POR NICOTINAMIDA E ARGININA CLORIDRATO, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13963)
808	3722	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9539)
809	1900	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15963)
810	5244	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9547)
811	2263	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN21616)
812	85824	UNIDADE	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CIM5197)
813	4177	UNIDADE	INSULINA LISPRO 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN14115)
814	2035	FRASCO	INSULINA LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL, REFIL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9549)
815	2043	CANETA	INSULINA, GLARGINA ASSOCIADA À LIXISENATIDA, 100 UI/ML + 33 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN31889)
816	3244	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. (CIM7296)
817	22009	FRASCO	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9464)
818	7323	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIN11838)
819	21985	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9529)
820	25420	UNIDADE	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15916)
821	18034	FRASCO	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9530)
822	8424	UNIDADE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE DE VIDRO COM 3 ML COMPATÍVEL COM CANETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIM9738)
823	4870	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9460)
824	81837	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN13757)
825	134895	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. (CIM9246)
826	14802	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

827	28801	COMPRIMIDO	IRBESARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 300 MG + 12,5 MG. (CIM9707)
828	16180	COMPRIMIDO	IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150 MG + 12,5 MG. (CIM10718)
829	5351	FRASCO	ISOFLURANO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML. (CIN21256)
830	1060643	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG. (CIM9061)
831	1399769	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (CIM9112)
832	10370	AMPOLA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9504)
833	6398625	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. (CIM9017)
834	955151	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. (CIM9113)
835	20080	CÁPSULA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9567)
836	21960	CÁPSULA	ISOTRETINOÍNA, 20 MG. (CIM4691)
837	4160	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9660)
838	1742	AMPOLA	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN15861)
839	825243	CÁPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG. (CIM537)
840	21239	COMPRIMIDO	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9425)
841	5240	COMPRIMIDO	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG. (CIN28992)
842	1069365	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6 MG. (CIM538)
843	1391	FRASCO	LACOSAMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM7280)
844	10320	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA, 200 MG. (CIN26040)
845	21691	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA, 50 MG. (CIN15914)
846	363950	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIN13749)
847	15300	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG (REFERÊNCIA). (CIN25706)
848	563447	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG. (CIM3602)
849	8970	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 200 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CIN15915)
850	15050	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. (CIN31898)
851	231439	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 25 MG. (CIM540)
852	397337	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 50 MG. (CIM1747)
853	44815	CÁPSULA	LANSOPRAZOL, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10565)
854	3230	CAIXA	LANSOPRAZOL, ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30 MG + 500 MG + 500 MG. CAIXA COM 7 BLÍSTER CONTENDO 2 CÁPSULAS COM LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPAZOL 30 MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500 MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500 MG. (CIM9523)
855	3118	FRASCO	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM1338)
856	15099	COMPRIMIDO	LEFLUNOMIDA, 20 MG. (CIM6316)
857	5840	COMPRIMIDO	LETROZOL, 2,5 MG. (CIN32243)
858	88695	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG. (CIM10655)
859	42448	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9620)
860	4569	FRASCO	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209)
861	3000	AMPOLA	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, AMPOLA COM 5 ML. (CIN33376)
862	227957	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 250 MG. (CIM10538)
863	96800	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 500 MG. (CIM10547)
864	62541	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 750 MG. (CIM7232)
865	52185	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO, 5 MG. (CIN21141)
866	8836325	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL. (CIN11801)
867	58960	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 100 MG + 25 MG + 200 MG. (CIM9702)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

868	58758	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 50 MG + 12,5 MG + 200 MG. (CIN33370)
869	1142773	CÁPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15817)
870	807979	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. (CIM9338)
871	3548532	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058)
872	1245664	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. (CIM9076)
873	111285	FRASCO	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9546)
874	19344	AMPOLA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIM9436)
875	692541	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 500 MG. (CIM547)
876	179453	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, 750 MG. (CIM7177)
877	5744	UNIDADE	LEVOMENTOL, ASSOCIADO À CÂNFORA E ÓLEO EUCALIPTO, 28,2 MG/G + 52,6 MG/G + 13,3 MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM 12 G. (CIN34972)
878	357371	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG (REFERÊNCIA) (CIM9130)
879	3123805	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG. (CIM9034)
880	4499329	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG. (CIM9033)
881	100032	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9370)
882	654896	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,05 MG/0,075 MG/0,125 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG/0,04 MG/0,03 MG. (CIM4513)
883	88025	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CIM548)
884	3644	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 1,5 MG. (CIM549)
885	11010	UNIDADE	LEVONORGESTREL, 52 MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR. (CIM9788)
886	1955243	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG. (CIM9081)
887	9260	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,25 MG + 0,05 MG. (CIM9360)
888	74903	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG. (CIM9224)
889	2429591	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21142)
890	187754	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG. (CIM5361)
891	307184	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5 MCG. (CIN15931)
892	364139	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG. (CIM6058)
893	32970	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 137 MCG. (CIN13751)
894	265236	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG. (CIM1022)
895	100345	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 175 MCG. (CIM9252)
896	73510	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 200MCG. (CIN15897)
897	3055904	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21143)
898	214830	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5 MCG. (CIN21144)
899	145309	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 38 MCG. (CIM4900)
900	3430892	CAIXA	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (CIN21145)
901	4855830	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CIM4901)
902	571198	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG. (CIM4902)
903	10884	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM9533)
904	162198	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G COM PONTEIRA DESCARTÁVEL. (CIN25508)
905	79273	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G COM PONTEIRA DESCARTÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN25509)
906	81280	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9585)
907	129905	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277)
908	18391	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 50MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25G. (CIN15941)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

909	66027	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20 MG/L + 0,005 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 FRASCOS. (CIN15918)
910	687	FRASCO	LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938, 100 MILHÕES DE UFC/5 GOTAS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 5 ML. (CIN26022)
911	99894	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG. (CIM9254)
912	3080	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 300ML. (CIN22859)
913	1887	UNIDADE	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13964)
914	6027	CÁPSULA	LISADO BACTERIANO DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS SANGUINIS E MORAXELLA CATARRHALIS, 3,5 MG. (CIN34971)
915	3990	CÁPSULA	LISADO BACTERIANO DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE SSP. OZAENAE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS SANGUINIS E MORAXELLA CATARRHALIS, 7 MG. (CIN34970)
916	117432	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG. (CIM9951)
917	928	FRASCO	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 50 ML. (CIN31888)
918	56269	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CIM10557)
919	31830	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 70 MG. (CIM9946)
920	52805	COMPRIMIDO	LISINA CLONIXINATO, 125 MG. (CIN21146)
921	63749	COMPRIMIDO	LISINOPRIL, 10 MG. (CIM2762)
922	32230	COMPRIMIDO	LISINOPRIL, 20 MG. (CIM7254)
923	419184	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG. (CIM9094)
924	397023	FRASCO	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML. (CIM555)
925	12608715	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10 MG. (CIM556)
926	2022	FRASCO	LORATADINA, ASSOCIADA COM PSEUDOEFEDRINA, 1 MG + 12 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML. (CIM10570)
927	29117	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 1 MG. (CIM7228)
928	927050	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 2 MG. (CIM557)
929	6185	COMPRIMIDO	LORNOXICAM, 8 MG. (CIM9936)
930	572183	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. (CIM560)
931	996943	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG. (CIM558)
932	127109469	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CIM559)
933	883150	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 12,5 MG. (CIM9069)
934	197621	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG. (CIM9276)
935	7420	COMPRIMIDO	LOXOPROFENO SÓDICO, 60 MG. (CIM9937)
936	36008	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 20MG. (CIN21619)
937	15950	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 40 MG. (CIN14127)
938	8290	COMPRIMIDO	LURASIDONA, 80 MG. (CIN14128)
939	33732	COMPRIMIDO	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO. (CIN11883)
940	7739	SACHÊ	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14 G. (CIM9623)
941	6458	SACHÊ	MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,5G. (CIN34981)
942	9530	COMPRIMIDO	MANIDIPINO, 10 MG. (CIM4064)
943	6650	COMPRIMIDO	MANIDIPINO, 20 MG. (CIM9938)
944	40513	FRASCO	MANITOL, 20%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML. (CIM9540)
945	91330	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG. (CIM577)
946	15482	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9335)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

947	4630	CÁPSULA	MEBEVERINA CLORIDRATO, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11831)
948	62548	COMPRIMIDO	MECLIZINA, 25 MG. (CIM9340)
949	395766	COMPRIMIDO	MECOBALAMINA, 1000 MCG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CIN31896)
950	342671	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9355)
951	2064	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, ASSOCIADA COM ESTRADIOL CIPIONATO, 25 MG + 5 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,5 ML. (CIN33372)
952	17010	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO,10 MG. (CIM9555)
953	18200	AMPOLA	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5 ML. (CIM2477)
954	3071354	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG. (CIM2478)
955	60365	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 7,5 MG. (CIM4509)
956	461987	COMPRIMIDO	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9096)
957	20277	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL. (CIM9952)
958	8200	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 1200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10647)
959	17490	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 400 MG. (CIN15898)
960	19562	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN34973)
961	5910	SUPOSITÓRIO	MESALAZINA, 500MG, USO RETAL. (CIN25719)
962	34194	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 800 MG. (CIM2480)
963	6005	AMPOLA	METADONA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. (CIN21255)
964	35931	COMPRIMIDO	METADONA,10 MG. (CIN11796)
965	6620	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10432)
966	130279	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 1 G, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9318)
967	3235594	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9153)
968	27495140	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9020)
969	347986	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIN32240)
970	45018160	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. (CIM9021)
971	84319	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 1000 MG + 12,5 MG. (CIN15911)
972	27644	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, 850 MG + 12,5 MG. (CIM10526)
973	34749	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9671)
974	73625	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9670)
975	18890	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (CIM10520)
976	25030	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 4 MG. (CIN11872)
977	151364	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG. (CIM9669)
978	21370	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG. (CIM9944)
979	36110	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIM9604)
980	194534	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG. (CIM9435)
981	23210	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG. (CIM10522)
982	190227	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG. (CIM10646)
983	21450	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG. (CIM9600)
984	107762	COMPRIMIDO	METILCOBALAMINA, 9,9 MCG/DOSE, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN34978)
985	7738548	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG. (CIM580)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

986	2048507	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG. (CIM581)
987	10840	AMPOLA	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9482)
988	228295	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9622)
989	5071682	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080)
990	54253	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 18 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN14129)
991	86191	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9588)
992	44030	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN11850)
993	24820	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
994	23120	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN15962)
995	16550	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11881)
996	11960	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIN16680)
997	12105	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. (CIM9723)
998	10707171	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056)
999	114956	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9310)
1000	625132	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. (CIM9119)
1001	211565	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (CIN13761)
1002	116864	CÁPSULA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DIMETICONA E PEPSINA, 7 MG + 40 MG + 50 MG. (CIM9247)
1003	20628	AMPOLA	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9487)
1004	1743383	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9085)
1005	6668862	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014)
1006	16327751	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9016)
1007	473675	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SAL TARTARATO, 100 MG. (CIM9578)
1008	110712	COMPRIMIDO	METOTREXATO, 2,5 MG. (CIM582)
1009	3300	FRASCO-AMPOLA	METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (CIN25510)
1010	174842	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES. (CIN11700)
1011	5103793	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG. (CIM583)
1012	1090185	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG. (CIM584)
1013	33340	AMPOLA	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CIM9471)
1014	19375	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CIM9665)
1015	36863	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG. (CIM4046)
1016	8463	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 180 MG. (CIM5625)
1017	11560	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO, 360 MG. (CIM5749)
1018	9951	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
1019	183620	BISNAGA	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR. (CIM9286)
1020	158093	BISNAGA	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G. (CIM9317)
1021	31699	AMPOLA	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9480)
1022	34519	COMPRIMIDO	MIDAZOLAM, 15 MG. (CIM9730)
1023	6792	FRASCO	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIN32155)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1024	70435	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIN11798)
1025	52583	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9394)
1026	5990	COMPRIMIDO	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100MG. (CIN21649)
1027	15553	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9939)
1028	266943	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIM10562)
1029	587325	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG. (CIM3495)
1030	76166	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 45 MG. (CIM3788)
1031	17550	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 45MG, ORODISPERSÍVEL. (CIN21631)
1032	443530	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA,15 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIM10678)
1033	7190	COMPRIMIDO	MODAFINILA, 100 MG. (CIN11873)
1034	4779	COMPRIMIDO	MODAFINILA, 200 MG. (CIM4721)
1035	3538	BISNAGA	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIM9763)
1036	7320	CÁPSULA	MOMETASONA FUROATO, 400 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9605)
1037	6647	FRASCO	MOMETASONA FUROATO, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO NASAL SPRAY, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9770)
1038	24115	SACHÊ	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4 MG, EM SACHÊ. (CIM6327)
1039	135143	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 10 MG. (CIM6063)
1040	78285	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9574)
1041	59283	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM9222)
1042	38310	AMPOLA	MORFINA SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13805)
1043	63720	CÁPSULA	MORFINA SULFATO, 30 MG, LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA. (CIM9661)
1044	31450	AMPOLA	MORFINA, 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML. (CIN21147)
1045	11165	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10418)
1046	7329	BOLSA	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML. (CIN33368)
1047	348123	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 10 MG. (CIM9378)
1048	133750	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CIM9259)
1049	7624	FRASCO	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9541)
1050	183085	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 30 MG. (CIM9486)
1051	7540	COMPRIMIDO	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO, 400MG. (CIN21650)
1052	1735	FRASCO	MOXIFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9744)
1053	2100	FRASCO	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9758)
1054	4698	BISNAGA	MUCOPOLISSACARÍDEO, SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, GEL, BISNAGA COM 40 G. (CIN13747)
1055	37278	BISNAGA	MUPIROCINA, 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CIN21148)
1056	6055	FRASCO	NAFAZOLINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN15899)
1057	1830	AMPOLA	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN32154)
1058	15787	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9489)
1059	570204	COMPRIMIDO	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9262)
1060	1350	AMPOLA	NANDROLONA, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10545)
1061	261570	COMPRIMIDO	NAPROXENO SÓDICO, 500 MG. (CIM9133)
1062	66788	COMPRIMIDO	NAPROXENO, 550 MG. (CIM10567)
1063	71815	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG. (CIM9384)
1064	254641	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG (CIM9149)
1065	1855	FRASCO	NEOMICINA, ASSOCIADA À TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO E PROCAÍNA, 15 MG/ML + 25 MG/ML + 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM10563)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1066	444892	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CIM9103)
1067	30480	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10417)
1068	1282	FRASCO	NEPAFENACO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10555)
1069	61950	UNIDADE	NICOTINA, 2 MG, GOMA DE MASCAR. (CIN15815)
1070	18632	UNIDADE	NICOTINA, 4 MG, GOMA DE MASCAR. (CIN15816)
1071	43250	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9686)
1072	77992	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9691)
1073	33036	UNIDADE	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIM9692)
1074	1490416	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592)
1075	1116766	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9143)
1076	1534732	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG. (CIM593)
1077	6360	COMPRIMIDO	NIMESULIDA ASSOCIADA AO PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 100 MG + 20 MG. (CIN13879)
1078	5510	COMPRIMIDO	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG. (CIN13880)
1079	15131351	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG. (CIM596)
1080	1780	BISNAGA	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA COM 30 G. (CIM10710)
1081	29545	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIM9223)
1082	1840	CÁPSULA	NINTEDANIBE, 150 MG. (CIN31887)
1083	163125	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)
1084	140364	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CIM9248)
1085	82247	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME OU POMADA, BISNAGA COM 60 G. (CIN25511)
1086	14060	FRASCO	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 45 ML. (CIM6526)
1087	50905	COMPRIMIDO	NITAZOXANIDA, 500 MG. (CIM6525)
1088	13250	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM, 5 MG. (CIM6116)
1089	41628	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO, 10 MG. (CIM604)
1090	34434	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO, 20 MG. (CIM605)
1091	7226615	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)
1092	8845	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM7249)
1093	9050	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516)
1094	5300	UNIDADE	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, FRASCO AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA COM 2 ML DE DILUENTE + ENVELOPE FOTOPROTETOR. (CIN11902)
1095	9508	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9715)
1096	58852	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9442)
1097	338821	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG. (CIM611)
1098	20630	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 2 MG + 0,01 MG. (CIM9932)
1099	375152	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG. (CIM1758)
1100	67104	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9271)
1101	4546000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9037)
1102	871323	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9064)
1103	203921	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9281)
1104	19260	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9483)
1105	1350	AMPOLA	OCTREOTIDA ACETATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11891)
1106	459291	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 10 MG. (CIM3601)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1107	90718	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 2,5 MG. (CIM5725)
1108	579951	COMPRIMIDO	OLANZAPINA, 5 MG. (CIM5726)
1109	1143	COMPRIMIDO	OLAPARIBE, 150 MG. (CIN32248)
1110	430	FRASCO	ÓLEO DE LINHAÇA, 1 G, FRASCO COM 60 CÁPSULAS. (CIM4492)
1111	228297	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100 ML. (CIM613)
1112	995515	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG. (CIM6136)
1113	627635	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG. (CIM6486)
1114	54250	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 20 MG + 5 MG. (CIM9619)
1115	31427	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG. (CIM9637)
1116	363923	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG. (CIM9219)
1117	213296	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. (CIM9472)
1118	348876	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 25 MG. (CIM10719)
1119	1777	FRASCO	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9747)
1120	521	SERINGA	OMALIZUMABE, 150 MG, SERINGA PREENCHIDA COM 1ML. (CIN25512)
1121	607425	CÁPSULA	ÔMEGA 3, COM 1000 MG. (CIM4673)
1122	26810	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM3085)
1123	189455	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10ML. (CIN25513)
1124	79148346	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614)
1125	577741	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 40 MG. (CIM7295)
1126	438120	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11691)
1127	264945	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN11692)
1128	4713401	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CIM10664)
1129	1733361	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CIM10540)
1130	136850	COMPRIMIDO	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35 MG + 300 MG + 50 MG. (CIM9151)
1131	72942	CÁPSULA	ORLISTATE, 120 MG. (CIM6346)
1132	194380	CÁPSULA	OSELTAMIVIR FOSFATO, 75 MG. (CIN31891)
1133	14130	COMPRIMIDO	OTILÔNIO BROMETO, 40 MG. (CIM9712)
1134	15666	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25514)
1135	43365	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG (REFERÊNCIA). (CIM2778)
1136	933038	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG. (CIM5346)
1137	7924	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA (REFERÊNCIA). (CIM7240)
1138	11864	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7171)
1139	33262	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG (REFERÊNCIA). (CIN11846)
1140	304890	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG. (CIM5347)
1141	8741	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. (CIN22856)
1142	3090	FRASCO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9732)
1143	37980	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9653)
1144	1595233	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG. (CIM9098)
1145	9310	COMPRIMIDO	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11758)
1146	2764	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO A LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA E SUBGALATO BISMUTO, 100 MG/G + 20 MG/G + 5 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25 G, ACOMPANHA APLICADOR. (CIN15878)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1147	578	FRASCO	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIN35594)
1148	2371	FRASCO	OXOMEMAZINA CLORIDRATO, ASSOCIADO AO IODETO POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓDIO E GUAIFENESINA, 0,4 MG + 20 MG + 4 MG + 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML. (CIN21622)
1149	2061	AMPOLA	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10416)
1150	2701549	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 20 MG. (CIM2484)
1151	6810	FRASCO-AMPOLA	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML. (CIN15917)
1152	5654025	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG. (CIM617)
1153	82348	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, MAGNÉSICO DI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN31864)
1154	11774	BOLSA	PARACETAMOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML. (CIN32151)
1155	15200	FRASCO	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15900)
1156	1202759	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095)
1157	28608575	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG. (CIM618)
1158	7344010	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619)
1159	9023988	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG. (CIM9045)
1160	90950	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 7,5 MG. (CIM9447)
1161	1697453	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG. (CIM9046)
1162	93806	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325 MG +37,5 MG. (CIM9321)
1163	33731	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9611)
1164	29348	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 12,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM10653)
1165	9850	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG. (CIN15933)
1166	1477566	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG (REFERÊNCIA OU SIMILAR). (CIM9956)
1167	7389183	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CIM9036)
1168	15250	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIN15932)
1169	54999	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM10652)
1170	14460	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG. (CIM9575)
1171	10210	COMPRIMIDO	PAROXETINA, 40 MG. (CIN11743)
1172	210530	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA L., 90 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9443)
1173	18402	FRASCO	PASTA D´ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%. FRASCO COM NO MÍNIMO 80G. (CIN25515)
1174	3995	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIM9703)
1175	372279	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA, 400 MG. (CIM4753)
1176	28174	COMPRIMIDO	PERICIAZINA, 10 MG. (CIM9953)
1177	2365	FRASCO	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9756)
1178	5110	FRASCO	PERICIAZINA, 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM1030)
1179	13965	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA ASSOCIADO À INDAPAMIDA E ANLODIPINO BESILATO, 10 MG + 2,5 MG + 10 MG. (CIN35591)
1180	12650	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL, ASSOCIADO À INDAPAMIDA, 5 MG + 1,25 MG. (CIN15925)
1181	62875	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)
1182	101048	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML. (CIM9350)
1183	158675	FRASCO	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML. (CIM9389)
1184	688	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9548)
1185	7850	COMPRIMIDO	PINAVÉRIO BROMETO, 100 MG. (CIM10660)
1186	5930	COMPRIMIDO	PINAVÉRIO BROMETO, 50 MG. (CIN11851)
1187	84128	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG. (CIM9612)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1188	126016	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG. (CIM10641)
1189	11420	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG. (CIM9663)
1190	27998	AMPOLA	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM10433)
1191	5650	DRÁGEA	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9584)
1192	6890	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 800 MG. (CIM7245)
1193	9690	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG. (CIN15901)
1194	17890	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA, 25 MG. (CIM630)
1195	449597	CÁPSULA	PIROXICAM, 20 MG. (CIM631)
1196	70716	COMPRIMIDO	PITAVASTATINA CÁLCICA, 2 MG. (CIM5582)
1197	36179	COMPRIMIDO	PITAVASTATINA, CÁLCICA, 4 MG. (CIM10657)
1198	1187	CAIXA	PÓ À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, VITAMINA C E H. SABDARIFFA, CAIXA COM 30 ENVELOPES. (CIM4816)
1199	2901	FRASCO	POLICRESULENO, 360 MG/G, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 12 ML. (CIN31892)
1200	2881	ÓVULO	POLICRESULENO, 90 MG, ÓVULO. (CIM6411)
1201	6873	BISNAGA	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/G + 10 MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA COM 30 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIN11694)
1202	7220	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25516)
1203	7543	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, 12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN13746)
1204	12086	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9488)
1205	2398	BISNAGA	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI +0,5% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9511)
1206	16775	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9503)
1207	59961	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN21150)
1208	40329	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,125 MG. (CIM9603)
1209	35064	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 0,25MG. (CIN21647)
1210	28810	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, 1 MG. (CIM9334)
1211	29982	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 0,75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9709)
1212	17430	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, SAL DICLORIDRATO, 1,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN15944)
1213	9040	COMPRIMIDO	PRASUGREL CLORIDRATO, 10 MG. (CIN11725)
1214	17383	FRASCO	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9430)
1215	146880	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9589)
1216	619148	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9229)
1217	73010	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, 40 MG. (CIN11844)
1218	2201	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9524)
1219	566420	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 20 MG. (CIM10548)
1220	584848	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 5 MG. (CIM10568)
1221	4775660	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIN21611)
1222	8759936	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG. (CIM634)
1223	5864029	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG. (CIM633)
1224	564534	CÁPSULA	PREGABALINA, 100 MG. (CIN13891)
1225	3776974	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG. (CIM636)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1226	486499	CÁPSULA	PREGABALINA, 50 MG. (CIM9941)
1227	16463451	CÁPSULA	PREGABALINA, 75 MG. (CIM635)
1228	60850	CÁPSULA	PROGESTERONA, 100 MG. (CIM10689)
1229	64454	CÁPSULA	PROGESTERONA, 200 MG. (CIM10560)
1230	3029	BISNAGA	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 G + APLICADORES. (CIM9767)
1231	4870	BISNAGA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9720)
1232	4446539	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9050).
1233	163386	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9216)
1234	92643	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13763)
1235	195764	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG. (CIM9592)
1236	537975	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG. (CIM9118)
1237	4156980	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638)
1238	127617	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL, 100 MG. (CIM640)
1239	38422	AMPOLA	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9725)
1240	5657	FRASCO	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIN13849)
1241	192812	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9225)
1242	17621400	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CIM9010)
1243	6376	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA, 2 MG. (CIM6351)
1244	3704971	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 100 MG. (CIM9083)
1245	41340	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN14130)
1246	279537	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 200 MG. (CIM9596)
1247	8073775	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG. (CIM9078)
1248	17981	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN14131)
1249	182594	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9618)
1250	3804	COMPRIMIDO	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CIN13887)
1251	6810	CÁPSULA	RACEALFATOCOFEROL ACETATO, 800MG. (CIN21134)
1252	7410	CÁPSULA	RACECADOTRILA, 100MG. (CIN25877)
1253	4778	COMPRIMIDO	RALOXIFENO CLORIDRATO, 60 MG. (CIN18025).
1254	7010	COMPRIMIDO	RAMELTEONA, 8MG. (CIN21646)
1255	40588	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 10 MG. (CIM7176)
1256	121404	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 2,5 MG. (CIM1033)
1257	307453	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, 5 MG. (CIM1332)
1258	6830	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 10 MG + 10 MG. (CIN11819)
1259	12570	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 10 MG + 5 MG. (CIM9942)
1260	5830	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 2,5 MG + 5 MG. (CIM9685)
1261	10170	CÁPSULA	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 5 MG + 5 MG. (CIM9639)
1262	11350	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 12,5 MG. (CIM9451)
1263	15180	COMPRIMIDO	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 25 MG. (CIM9640)
1264	5630	COMPRIMIDO	RASAGILINA, 1 MG. (CIN14132)
1265	3052	COMPRIMIDO	REGORAFENIBE, 40 MG. (CIM7210)
1266	3165	FRASCO-AMPOLA	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN32153)
1267	183164	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45 G. (CIM9288)
1268	8513	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9461)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1269	187532	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. (CIM9479)
1270	2366	COMPRIMIDO	RIBOCICLIBE, SUCCINATO, 200 MG. (CIN32246)
1271	23703	FRASCO	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO COM 20 ML. (CIM9433)
1272	8898	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SÓDICO, 150 MG. (CIN13804)
1273	7332	COMPRIMIDO	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG. (CIM1035)
1274	13959443	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG. (CIM645)
1275	141025	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9444)
1276	123830	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11842)
1277	17396	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML (REFERÊNCIA). (CIM7241)
1278	7986279	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036)
1279	1057492	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 3 MG. (CIM646)
1280	348	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9789)
1281	1185612	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 10 MG. (CIM6128)
1282	1388146	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG. (CIM9154)
1283	62989	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 2,5 MG. (CIN31895)
1284	3149446	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG. (CIM9146)
1285	5930	CÁPSULA	RIVASTIGMINA, 1,5 MG. (CIM5194)
1286	8750	CÁPSULA	RIVASTIGMINA, 3 MG. (CIM10658)
1287	21130	FRASCO-AMPOLA	ROCURÔNIO BROMETO,10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN25517)
1288	4830	COMPRIMIDO	ROFLUMILASTE, 500 MCG. (CIM6433)
1289	11046	AMPOLA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10429).
1290	7776951	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG. (CIM3540)
1291	7119649	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG. (CIM2783)
1292	94050	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG. (CIN31901)
1293	85275	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 5 MG. (CIM10663)
1294	2430	UNIDADE	ROTIGOTINA, 18 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN11823)
1295	244288	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG. (CIM9257)
1296	249040	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG. (CIN17431)
1297	301375	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G. (CIM9554)
1298	37603	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 250 MG. (CIN26025)
1299	29874	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 450 MG. (CIM4053)
1300	82562	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG. (CIN21152)
1301	158123	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG. (CIN21153)
1302	133816	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN21154)
1303	2422173	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108)
1304	29630	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM9351)
1305	5535	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)
1306	792653	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228)
1307	9713	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 ML. (CIM9517)
1308	2134	FRASCO	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA E A LEVOMENTOL 0,0333 ML/ML + 0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSSOL COM 60 ML. (CIN34974)
1309	3590	BISNAGA	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À CÂNFORA E LEVOMENTOL, 52,5 MG/G + 44,4 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20 G. (CIN34975)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1310	2670	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9785)
1311	2179	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9735)
1312	1780	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15907)
1313	12773	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIM9413)
1314	2121	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15908)
1315	7720	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA, 5 MG. (CIM4689)
1316	8190	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA, 5 MG + 10 MG. (CIN15927)
1317	80656	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM NO MÁXIMO 4 COMPRIMIDOS. (CIM10437)
1318	62106	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG. (CIM651)
1319	590475	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9367)
1320	856841	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9092)
1321	85416400	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. (CIM9026)
1322	2075570	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG (REFERÊNCIA). (CIN21596)
1323	1895	FRASCO	SEVOFLURANO 100%, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 250 ML. (CIM10419)
1324	50355	CÁPSULA	SIBUTRAMINA, 15MG. (CIN25723)
1325	9430	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, 100 MG. (CIM10521)
1326	6430	COMPRIMIDO	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG. (CIM9943)
1327	57586	DRÁGEA	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70 MG + 100 MG. (CIM9609)
1328	6295	FRASCO	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 64MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIN23003)
1329	406456	CÁPSULA	SIMETICONA, 125 MG, CÁPSULA GELATINOSA. (CIM10553)
1330	2087500	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG. (CIN21659)
1331	353422	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIN11699)
1332	1179716	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG. (CIM652)
1333	68031864	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653)
1334	33327612	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654)
1335	538178	DRÁGEA	SIROLIMO, 1 MG. (CIN31886)
1336	49491	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CIM9455)
1337	69665	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CIM9476)
1338	10210	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 6 MG + 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10683)
1339	31919	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG. (CIN11790)
1340	33413	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG. (CIM10642)
1341	6286	FRASCO-AMPOLA	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 4 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + FRASCO-AMPOLA COM 1 ML DE DILUENTE. (CIM9741)
1342	9897	BISNAGA	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA COM 6,5 G. (CIM9655)
1343	133450	COMPRIMIDO	SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG. (CIM9371)
1344	8620	FLACONETE	SUCRALFATO 200 MG/ML, FLACONETE COM 10ML. (CIM6304)
1345	11373	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML ACONDICIONADA EM ESTOJO ESTERILIZADO. (CIN11799)
1346	1666	AMPOLA	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN32152)
1347	154390	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359)
1348	83559	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN13766)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1349	6015	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)
1350	1853733	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7182)
1351	3761306	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CIM9060)
1352	106196	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN16679)
1353	245600	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800 MG + 160 MG. (CIM9301)
1354	18449	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA, 500 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIN35051)
1355	38590	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9690)
1356	32201	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9629)
1357	1544	AMPOLA	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO, ASSOCIADO A SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO E CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, 22 MG/ML + 6,3 MG/ML + 2,46 MG/ML + 102,5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN34976)
1358	4212	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10676)
1359	16800	COMPRIMIDO	SULFATO DE ZINCO, 20 MG. (CIN35597)
1360	34007	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN25704)
1361	195150	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348)
1362	189260	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13767)
1363	29433640	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CIN25518)
1364	5822	FRASCO	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9391)
1365	6790	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 200 MG. (CIM9945)
1366	198690	COMPRIMIDO	SULPIRIDA, 50 MG. (CIM4461)
1367	22980	COMPRIMIDO	SUMATRIPTANA, 50 MG. (CIN15862)
1368	20350	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, MANGANÊS E COLÁGENO TIPO II, 130 MG + 100 MG + 1,6 MG + 40 MG. (CIN29027)
1369	10180	AMPOLA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL E ACETATO DE RACELFA-TOCOFEROL, 8.000 UI + 800 UI + 15 MG, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA COM 3 ML. (CIN34980)
1370	293843	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR VITAMINAS (C 45MG/DOSE, D 25MCG/DOSE, E 50MG/DOSE + COMPLEXO B), MINERAIS (ZINCO 7MG/DOSE , COBRE 437MCG/DOSE E SELÊNIO 40MCG/DOSE) E ÔMEGA 3 (EPA 360MG/DOSE E DHA 240MG/DOSE). (CIN17512)
1371	3515	FRASCO	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO, CONTENDO 2 MG/0,5 ML DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML. (CIN25519)
1372	3501	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, CONTENDO VITAMINA A, B, C, D E ZINCO. COM SABOR. FRASCO COM 240ML. (CIN25703)
1373	7821	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM7251)
1374	12210	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 1000 UI + VITAMINA K 100 MCG + MAGNÉSIO 70 MG. (CIN31900)
1375	18703	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K 45 MCG + MAGNÉSIO 50 MG. (CIN13895)
1376	40507	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K2 32,5 MCG + MAGNÉSIO 32,5 MG. (CIM6135)
1377	87161	CÁPSULA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE COLINA 138 MG/DOSE + ZINCO 7 MG/DOSE + MAGNÉSIO 130 MG/DOSE + SELÊNIO 34 MCG/DOSE +

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

			VITAMINA D3 5 MCG/DOSE + VITAMINA E 10 MG/DOSE + VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B5, B6, B9 E B12). (CIN16007)
1378	4652	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSTO POR FERRO 3 MG/ML + ZINCO 2 MG/ML + PALMITATO DE RETINOL 1333 UI/ML E COLECALCIFEROL 200UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15904)
1379	14460	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO PEDIÁTRICO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL. (CIN13744)
1380	15188	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25520)
1381	9735	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25521)
1382	1415	BISNAGA	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA, BISNAGA CONTENDO 10 G. (CIN11810)
1383	12720	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13890)
1384	1293	BISNAGA	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIN14133)
1385	48736	COMPRIMIDO	TADALAFILA, 5 MG. (CIM1924)
1386	11165	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG. (CIM9646)
1387	468387	CÁPSULA	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9207)
1388	592116	CÁPSULA	TANSULOSINA, ASSOCIADA COM DUTASTERIDA, 0,4 MG + 0,5 MG. (CIM9208)
1389	6330	COMPRIMIDO	TAPENTADOL CLORIDRATO, 100MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN17434)
1390	17390	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, 80 MG. (CIM10523)
1391	10540	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG. (CIN13753)
1392	13120	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 25 MG. (CIM9419)
1393	12872	COMPRIMIDO	TELMISARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. (CIM9701)
1394	126419	AMPOLA	TENOXICAM 20MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2ML. (CIM6078)
1395	7650	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG. (CIN15905)
1396	98485	AMPOLA	TENOXICAM, 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 ML. (CIM6079)
1397	163568	CÁPSULA	TEOFILINA, 100 MG. (CIM712)
1398	46386	CÁPSULA	TEOFILINA, 200 MG. (CIM11792)
1399	9630	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)
1400	39595	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372)
1401	1085	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
1402	1663	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875)
1403	1715	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL UNDECILATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9786)
1404	1442	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À CLORFENESINA E BETAMETASONA, 5 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9743)
1405	3565	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9514)
1406	75856	CÁPSULA	TETRACICLINA, 500 MG. (CIM9123)
1407	3145	BISNAGA	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25 MG + 12,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 45 G + APLICADOR. (CIM9638)
1408	2630	BISNAGA	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20G. (CIN28993)
1409	449760	COMPRIMIDO	TIAMAZOL, 10 MG. (CIM685)
1410	460580	COMPRIMIDO	TIAMAZOL, 5 MG. (CIM1770)
1411	24350	AMPOLA	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9649)
1412	1334290	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG. (CIM9068)
1413	40411	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 1,25 MG. (CIM6067)
1414	165275	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 2,5 MG. (CIM687)
1415	12590	COMPRIMIDO	TICAGRELOR, 90 MG. (CIM4470)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1416	9860	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA, 250 MG. (CIM9306)
1417	40293	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404)
1418	14090	CÁPSULA	TIMOMODULINA, 80 MG. (CIM7233)
1419	5880	COMPRIMIDO	TINIDAZOL, 500 MG. (CIM3099)
1420	8616	BISNAGA	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 40 G + 7 APLICADORES. (CIM9380)
1421	3500	BISNAGA	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20 MG + 30 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 35 G + 7 APLICADORES. (CIM9736)
1422	1320	FRASCO-AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25522)
1423	141632	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. (CIN25524)
1424	243700	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIN25526)
1425	2488	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15938)
1426	4899	FRASCO	TIOTRÓPIO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO COM 4 ML (60 DOSES). (CIM9492)
1427	1272	FRASCO	TIROTRICINA, ASSOCIADA A HIDROXIQUINOLINA 0,3 MG/ML + 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 100 ML. (CIN15923)
1428	17544	COMPRIMIDO	TIZANIDINA, 2 MG. (CIM9708)
1429	131472	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM2499)
1430	18932	FRASCO	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO , FRASCO COM 5 ML. (CIM9750)
1431	903568	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 100 MG. (CIM2798)
1432	1149921	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 25 MG. (CIM688)
1433	3092322	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 50 MG. (CIM689)
1434	171	FRASCO-AMPOLA	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN25527)
1435	173	FRASCO-AMPOLA	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 500 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN28991)
1436	322644	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN35052)
1437	28135	FRASCO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 10 ML. (CIN11904)
1438	12534541	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9031)
1439	282324	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9205)
1440	402472	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9250)
1441	5074	FRASCO	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9543)
1442	1025	FRASCO	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM9532)
1443	714654	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9617)
1444	504759	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9587)
1445	6743708	COMPRIMIDO	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9148)
1446	31761	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1 MG/G, ORABASE, BISNAGA COM 10 G. (CIM9453)
1447	2710	BISNAGA	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 30 G. (CIN14135)
1448	4450	FRASCO-AMPOLA	TRIANCINOLONA, SAL HEXACETONIDA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CIN28228)
1449	7650	COMPRIMIDO	TRIEXIFENIDIL, 5 MG. (CIM9647)
1450	36310	CÁPSULA	TRIMEBUTINA MALEATO, 200 MG. (CIM9731)
1451	415330	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG. (CIM9417)
1452	6650	CÁPSULA	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 80 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN21155)
1453	14105	ENVELOPE	TROMETAMOL FOSFOMICINA, 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA), GRANULADO, ENVELOPE COM 8 G. (CIN13885)
1454	328264	COMPRIMIDO	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10 MG, SUBLINGUAL. (CIM9240)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1455	22354	AMPOLA	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13962)
1456	1437	FRASCO	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9773)
1457	1469	FRASCO	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10425)
1458	8500	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9766)
1459	3056	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL E FLUTICASONA FUROATO, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN13752)
1460	2564	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10670)
1461	85030	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG. (CIM9319)
1462	68406	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CIM9373)
1463	264856	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM5331)
1464	27319049	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. (CIM10537)
1465	233149	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9420)
1466	688383	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9210)
1467	2296108	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 160 MG. (CIM697)
1468	873472	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG. (CIM3107)
1469	423110	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 80 MG. (CIM6072)
1470	49253	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 5 MG. (CIN11702)
1471	24843	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 10 MG. (CIN11876)
1472	38381	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 5 MG. (CIN15909)
1473	27640	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A ANLODIPINO BESILATO, 80 MG + 5 MG. (CIN11703)
1474	23184	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO BESILATO, 320 MG + 25 MG + 10 MG. (CIN28995)
1475	51508	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG. (CIM9710)
1476	184794	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG. (CIM9203)
1477	46573	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 25 MG. (CIM9145)
1478	34852	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG. (CIM9267)
1479	22540	COMPRIMIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG. (CIM9641)
1480	22554	AMPOLA	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN21156)
1481	52335	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG. (CIM9628)
1482	3143407	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CIM9065)
1483	8830	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 7,5 MG. (CIM10720)
1484	4015	AMPOLA	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13771)
1485	1974848	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9111)
1486	627302	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN25528)
1487	3289348	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, EM COMPRIMIDO. (CIN31866)
1488	1050700	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA) (CIN11687)
1489	8239322	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9559)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1490	117026	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM9327)
1491	1934323	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CIM9015)
1492	208775	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CIM703)
1493	5702	CÁPSULA	VIMINOL HIDROXIBENZOATO, 70 MG. (CIN15934)
1494	11550	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA, 5 MG. (CIN35595)
1495	23428	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN15891)
1496	452239	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)
1497	37310	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM10438)
1498	15794993	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6. APRESENTAÇÃO EM CARTELA OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS. (CIM9558)
1499	5378	COMPRIMIDO	VORICONAZOL, 200 MG. (CIM7283)
1500	59762	COMPRIMIDO	VORTIOXETINA, 10 MG. (CIN26054)
1501	23854	COMPRIMIDO	VORTIOXETINA, 5 MG. (CIN15928)
1502	5733	CÁPSULA	ZIPRASIDONA, SAL CLORIDRATO, EQUIVALENTE EM ZIPRASIDONA BASE À 80 MG. (CIM9418)
1503	3971598	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 10 MG. (CIM710)
1504	246283	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 5 MG, SUBLINGUAL. (CIN25529)
1505	11890	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10649)
1506	6130	COMPRIMIDO	ZUCLOPENTIXOL, 25 MG. (CIM4457)
1507	1381	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9550)
1508	4545	AMPOLA	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9542)

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que os itens nºs. 101 (CIN35596), 642 (CIN35590), 668 (CIN35600), 717 (CIN35592), 1147 (CIN35594), 1179 (CIN35591), 1359 (CIN35597) e 1494 (CIN35595) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu, pois, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a outros medicamentos para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (documento em anexo).

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
n) **Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente), conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
o) **Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
p) **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, ou outra(s) que vier(em) a substituir da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Habilitação Técnica:

q) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra(s) que vier(em) a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da Resolução retro.

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

4.1.4 – A dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 – Para fins de avaliação da conformidade da **Proposta** com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da determinação do pregoeiro:

a) Para os medicamentos sujeitos ao regime de **Notificação Simplificada** (tabela 1), deverá ser apresentada a **Declaração de Notificação Simplificada,** que poderá ser emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/, dentro do respectivo prazo de validade, bem como cópia do rótulo do produto, a fim de possibilitar a verificação de suas características

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

técnicas, composição e indicação de uso do produto ofertado. Conforme dispõe a RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, IN nº 106/2021, art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16º, 17º e 18º; Lei 9.782/1999, art. 8º, §1º, incisos I e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15º, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 1:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
31	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM3785)
32	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13770)
177	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G, SABONETE COM NO MÍNIMO 60 G. (CIM6510)
279	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI. (CIN34967)
280	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063)
291	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CIM298)
312	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9294)
313	FRASCO	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9412)
388	SACHÊ	CLORETO DE MAGNÉSIO, SACHÊ COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6051)
392	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM10436)
394	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM6045)
395	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, JATO CONTÍNUO, FRASCO COM 100 ML. (CIN15921)
396	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML. (CIN15811)
399	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9415)
716	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML. (CIM4878)
770	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN26045)
771	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML. (CIN28226)
772	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIN28227)
774	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551)
823	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9460)
941	SACHÊ	MACROGOL 3350, SEM ELETRÓLITOS, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 8,5G. (CIN34981)
1018	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
1019	BISNAGA	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR. (CIM9286)
1020	BISNAGA	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G. (CIM9317)
1111	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100 ML. (CIM613)
1146	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO A LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA E SUBGALATO BISMUTO, 100 MG/G + 20 MG/G + 5 MG/G + 20 MG/G, POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 25 G, ACOMPANHA APLICADOR. (CIN15878)
1155	FRASCO	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML. ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15900)
1156	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095)
1157	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG. (CIM618)
1158	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 750 MG. (CIM619)
1173	FRASCO	PASTA D´ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%. FRASCO COM NO MÍNIMO 80G. (CIN25515)
1181	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CIM9237)
1267	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45 G. (CIM9288)
1303	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1329	CÁPSULA	SIMETICONA, 125 MG, CÁPSULA GELATINOSA. (CIM10553)
1330	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG. (CIN21659)
1331	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CIN11699)
1361	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348)
1362	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13767)
1363	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CIN25518)
1379	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO PEDIÁTRICO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL. (CIN13744)
1408	BISNAGA	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 20G. (CIN28993)

b) Para os **Alimentos e Suplementos alimentares** (tabela 2), deverá ser apresentada a **Declaração de Registro/Notificação** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/, dentro do respectivo prazo de validade, bem como cópia do rótulo e bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação de uso do produto ofertado. Conforme dispõe a RDC nº 243, de 26 de julho de 2018, RDC nº 843 de 22 de fevereiro de 2024, RDC nº 990, de 25 de agosto de 2025 e a IN nº 368, de 5 de junho de 2025, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 2:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
26	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM7234)
28	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9284)
29	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11731)
30	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CIM3478)
59	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL, 400 MG. (CIM9279)
209	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
256	COMPRIMIDO	CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO), ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D) + MENAQUINONA (VITAMINA K2), 250 MG + 5 MCG + 45 MCG. (CIN25479)
278	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), NÃO DEVE SER À BASE DE CÁLCIO DE OSTRAS. (CIN11821)
281	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 200 UI. (CIN34968)
282	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. (CIN34966)
362	COMPRIMIDO	CITRATO MALATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO À VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MCG. (CIM9295)
387	CÁPSULA	CLORETO DE MAGNÉSIO, 500 MG. (CIM5840)
417	SACHÊ	COLÁGENO HIDROLISADO, ASSOCIADO A COLÁGENO TIPO II, METILSULFONILMETANO, MAGNÉSIO, VITAMINA B6, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C E VITAMINA D, SACHÊ. (CIN21648)
418	CÁPSULA	COLÁGENO TIPO II, 40 MG. (CIM7193)
421	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL, 1000 UI. (CIM6426)
423	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, 2.000 UI. (CIN15974)
424	FRASCO	COLECALCIFEROL, 20.000 UI/ML (1000 UI/GOTA), SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CIN13965)
425	FRASCO	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN13743)
428	CÁPSULA	COLECALCIFEROL, ASSOCIADO COM ZINCO, 2.000 UI + 20MG. (CIN15975)
431	CÁPSULA	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA. (CIM4695)
432	CÁPSULA	CRANBERRY (VACCINIUM MACROCARPON), 500 MG. (CIN31885)
584	FLACONETE	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSSI, 2 BILHÕES/5ML, SUSPENSÃO PROBIÓTICA SEM SABOR, PRONTO PARA USO. FLACONETE COM 5 ML. (CIN15942)
606	FRASCO	EXTRATO DE PRÓPOLIS, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CIM9341)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

635	ENVELOPE	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), 3,5 G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, ENVELOPE COM 5 G. (CIM9209)
636	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PLANTAGO OVATA FORSSK 0,562 G/G, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL, FRASCO COM 174 G. (CIN14116)
735	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG. (CIM9469)
846	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIN13749)
910	FRASCO	LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938, 100 MILHÕES DE UFC/5 GOTAS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 5 ML. (CIN26022)
939	COMPRIMIDO	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO. (CIN11883)
984	COMPRIMIDO	METILCOBALAMINA, 9,9 MCG/DOSE, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIN34978)
1110	FRASCO	ÓLEO DE LINHAÇA, 1 G, FRASCO COM 60 CÁPSULAS. (CIM4492)
1121	CÁPSULA	ÔMEGA 3, COM 1000 MG. (CIM4673)
1198	CAIXA	PÓ À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, VITAMINA C E H. SABDARIFFA, CAIXA COM 30 ENVELOPES. (CIM4816)
1251	CÁPSULA	RACEALFATOCOFEROL ACETATO, 800MG. (CIN21134)
1299	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 450 MG. (CIM4053)
1358	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10676)
1360	FRASCO	SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN25704)
1364	FRASCO	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM9391)
1368	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR CURCUMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, MANGANÊS E COLÁGENO TIPO II, 130 MG + 100 MG + 1,6 MG + 40 MG. (CIN29027)
1369	AMPOLA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR PALMITATO DE RETINOL, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL E ACETATO DE RACELFA-TOCOFEROL, 8.000 UI + 800 UI + 15 MG, SOLUÇÃO ORAL, AMPOLA COM 3 ML. (CIN34980)
1370	CÁPSULA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR VITAMINAS (C 45MG/DOSE, D 25MCG/DOSE, E 50MG/DOSE + COMPLEXO B), MINERAIS (ZINCO 7MG/DOSE , COBRE 437MCG/DOSE E SELÊNIO 40MCG/DOSE) E ÔMEGA 3 (EPA 360MG/DOSE E DHA 240MG/DOSE). (CIN17512)
1371	FRASCO	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO, CONTENDO 2 MG/0,5 ML DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML. (CIN25519)
1372	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, CONTENDO VITAMINA A, B, C, D E ZINCO. COM SABOR. FRASCO COM 240ML. (CIN25703)
1373	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM7251)
1374	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 1000 UI + VITAMINA K 100 MCG + MAGNÉSIO 70 MG. (CIN31900)
1375	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K 45 MCG + MAGNÉSIO 50 MG. (CIN13895)
1376	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 5 MCG + VITAMINA K2 32,5 MCG + MAGNÉSIO 32,5 MG. (CIM6135)
1377	CÁPSULA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL À BASE DE COLINA 138 MG/DOSE + ZINCO 7 MG/DOSE + MAGNÉSIO 130 MG/DOSE + SELÊNIO 34 MCG/DOSE + VITAMINA D3 5 MCG/DOSE + VITAMINA E 10 MG/DOSE + VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B5, B6, B9 E B12). (CIN16007)
1378	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSTO POR FERRO 3 MG/ML + ZINCO 2 MG/ML + PALMITATO DE RETINOL 1333 UI/ML E COLECALCIFEROL 200UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIN15904)
1495	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CIN15891)
1497	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM10438)
1498	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6. APRESENTAÇÃO EM CARTELA OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS. (CIM9558)

c) Para os **Produtos para Saúde e Cosméticos** (tabela 3), deverá ser apresentada a **Declaração de Registro/Notificação** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através dos links: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/ e https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/registrados/ ou https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/regularizados/, dentro do respectivo prazo de validade. Conforme dispõe a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 e a RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024 ou outra(s) que

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 3:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
289	CAIXA	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CAIXA COM 30 FLACONETES COM 0,4 ML CADA. (CIM9752)
290	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA À GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9746)
607	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, ARNICA MONTANA L., 250 MG/G, CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CIN15893)
693	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11804)
757	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM10667)

d) Para os **Produtos de Cannabis para fins medicinais** (tabela 4), deverá ser apresentada a **Autorização Sanitária ativa,** emitida por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/cannabis/. Conforme dispõe a RDC nº 1.015, de 2 de fevereiro de 2026, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

Tabela 4:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
258	FRASCO	CANABIDIOL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31893)
259	FRASCO	CANABIDIOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. (CIN31894)
609	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CANNABIS SATIVA L., 160,32MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 10ML, ACOMPANHA 1 CONTA-GOTAS. (CIN28994)

Para os demais itens, não citados nas tabelas acima:

e) Como regra geral, deverá ser apresentado o **Certificado de Registro do Produto**, que poderá ser emitido por meio do sistema de consultas da ANVISA, através do link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/, dentro do respectivo prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo o documento estar identificado com o número do item ao qual se refere. Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, o licitante deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro, protocolizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. Conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16º, 17º e 18º; Lei 9.782/1999, art. 8º, §1º, incisos I e VII; Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15º, RDC nº 753, de 28 de setembro de 2022 com alterações pela RDC nº 948, de 12 de dezembro de 2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Os documentos apresentados deverão estar identificados com o número do item ao qual se referem.

4.1.6 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I. **Lei nº 6.360/1976,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

II. **Lei nº 9.782/1999,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

III. **Lei nº 10.742/2003,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

IV. **Lei nº 10.669/2003**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

V. **Lei nº 8.080/1990,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

VI. **Lei nº 5.991/1973**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

VII. **Portaria nº 6/1999,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

VIII. **Portaria nº 344/1998,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

IX. **Portaria Ministerial nº 2814/1998,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude.

X. **Decreto nº 8.077/2013**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

XI. **Resolução CMED nº 03/ 2011**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, a sua aplicação, a nova forma de cálculo devido à mudança de metodologia adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

XII. **Resolução CFF nº 721/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica.

XIII. **RDC nº 948/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários para a regularização de medicamentos de uso humano.

XIV. **RDC nº 16/2014,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

XV. **RDC nº 753/2022**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares;

XVI. **RDC nº 67/2007,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

XVII. **RDC nº 576/2021**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: e dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.

XVIII. **RDC nº 843/2024**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

XIX. **RDC nº 990/2025,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

XX. **RDC nº 243/2018**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

XXI. **RDC nº 1.015/2026**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a Autorização Sanitária para fabricação e importação de produtos de Cannabis para uso medicinal humano e estabelece requisitos relativos à sua comercialização, e dá outras providencias.

XXII. **RDC nº 670/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos mínimos para garantir a qualidade dos medicamentos importados.

XXIII. **RDC nº 768/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos.

XXIV. **RDC nº 658/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

XXV. **RDC nº 751/2022,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

XXVI. **RDC Nº 907/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

XXVII. **IN nº 106/2021,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.

XXVIII. **IN nº 281/2024,** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada.

4.3. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.3.1 – Adequação aos critérios e às normas regulatórias estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):

4.3.1.1 - O preço de cada item efetivamente registrado como medicamento terá como teto o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) e Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

4.3.1.1.1 - O Preço de Fábrica (PF) é o teto pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

4.3.1.1.2 - O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP).

4.3.1.1.3 - O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, ou outra(s) que vier(em) a substituir, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026 ou outras(s) que vier(em) a substituir ou para atender ordem judicial. Conforme essa resolução o CAP é de 19,79%.

4.3.1.2 - Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026 ou outro(s) que vier(em) a substituir.

4.3.1.3 - O PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026 ou outro(s) que vier(em) a substituir. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados com o símbolo CAP(*). Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço de Fábrica (PF).

4.3.1.4 - Considerando a impossibilidade de prever a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico, a análise e o cálculo com base na CMED serão realizados somente após a conclusão do certame. O cálculo será efetuado com base na marca vencedora e na alíquota de imposto do estado de origem. A tabela CMED está disponível para consulta no seguinte endereço: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.3.2 - Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007, ou outra(s) que vier(em) a substituir, que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata

8.1.1.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.2 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20250724-1021-2a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.2.1 – O fornecimento observará a área de atuação do CINCATARINA, que será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados, bem como as condições estabelecidas no edital para o atendimento de novos interessados, inclusive quanto à prévia consulta ao fornecedor acerca das condições de entrega, quando aplicável.

9.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.3 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.2.4 - A proponente vencedora deverá apresentar e/ou seguir no ato da entrega dos medicamentos:

9.2.4.1 - Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável., conforme o Art. 6º, caput e Parágrafo Único, da RDC nº 670/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir;

9.2.4.2 - Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria MS nº 2.814/1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir;

9.2.4.3 - As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blísteres) devem apresentar número do lote e prazo de validade, conforme Art.13 da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

9.2.4.4 - Nas unidades quando solicitado **comprimido** ou **cápsula**, serão aceitas as duas apresentações, exceto nos casos em que o descritivo do item especificar a forma farmacêutica. Nos demais itens, sempre que a forma de apresentação não alterar o princípio ativo nem comprometer a funcionalidade do medicamento, diferentes apresentações poderão ser aceitas, mediante aprovação do Órgão Gerenciador.

9.3. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.3 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação, sem exclusão da garantia legal.

9.3.1 – Na ausência de disposição no descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à contratante, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário.

9.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à contratada ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de medicamentos/suplementos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte.

9.3.3.3 – Salvo disposição em contrário referente a algum dos itens, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia.

9.3.3.3.1 – Após a substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.3.4 – O prazo de validade do item, na data da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 12 meses, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.3.4.1. - De acordo com o que consta na Farmacopeia Brasileira - 5ª edição, prazo de validade é o tempo durante o qual o medicamento poderá ser utilizado, nada mais é que o período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

9.3.4.2. - Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

10.3.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações da reforma tributária, conforme EC nº 132/2023, a LC nº 214/2025 e LC nº 227/2026, respeitará as disposições específicas previstas no edital e na ata de registro de preços, cabendo a plena demonstração da alteração dos custos e da carga efetiva tributária por parte do interessado.

10.3.3 – Para fins de data-base desses instrumentos, a data do orçamento estimado é 10/09/2026, exceto para os itens nn.101, 642, 668, 717, 1147, 1179, 1359 e 1494, para o quais o orçamento estimado possui como data 06/10/2026.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

A produção de fármacos se inicia a partir do surgimento de um problema no mundo real, então os pesquisadores começam a buscar por explicações racionais e por soluções plausíveis. Na indústria farmacêutica, o processo inicia pela Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de um novo fármaco seja ele de origem sintética ou natural (fitoterápicos). O processo é composto por vários estágios, sendo eles a determinação de aspectos farmacotécnicos, os estudos básicos e complexos, os ensaios pré-clínicos laboratoriais (*in vitro*) e, em alguns casos, em animais (*in vivo*). Essa etapa é de suma importância, pois é nessa fase que os pesquisadores concluem se o novo fármaco atende às suas especificações farmacotécnicas e às exigências das autoridades sanitárias em relação à eficácia e segurança. Dentre as formas farmacêuticas possíveis, tem-se alguns exemplos:

1) Sólidos: comprimidos, drágeas, cápsulas (amiláceas, gelatinosas moles e gelatinosas duras), pastilhas sublinguais, pós, granulados, supositórios, adesivos transdérmicos e óvulos.
2) Semissólidos: pomadas, loções, cremes, géis, pastas e emplastos.
3) Líquidos: soluções (orais, oftálmicas, injetáveis e nasais), suspensões, xaropes, elixires, extratos, tinturas.
4) Gasosos: aerossóis e sprays.[1]

Produção de sólidos:

Comprimido: o pó contendo o fármaco e o excipiente são misturados de forma homogênea e pode ser utilizada a técnica de compressão direta – técnica mais utilizada, granulação por via úmida ou por via seca (dupla compressão).

Comprimido revestido e Drágea: a forma farmacêutica, geralmente, comprimidos, são recobertos por açúcar (drágeas) ou polímeros (comprimidos revestidos).

Cápsula:

[1] Fonte: https://www.inovafarma.com.br/blog/siglas-e-formas-farmaceuticas/
https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/formulario-nacional/arquivos/8065json-file-1
http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33832/260079/5%C2%AA+edi%C3%A7%C3%A3o++Volume+1/4c530f86-fe83-4c4a-b907-6a96b5c2d2fc

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Cápsula dura: a mistura homogênea é distribuída em placa, previamente, preenchida com o corpo da cápsula, após isso, é feito o fechamento com a tampa de cada uma dessas cápsulas preenchidas com a mistura. Esse processo pode ser feito de forma manual ou industrial.

Cápsula mole: a massa da gelatina (gelatina, água e o plastificante) é depositada em reservatórios de aço inox e então é espalhada sobre tambores de aço inoxidável, nessa etapa são formadas duas fitas contínuas e flexíveis de gelatina que irão ser passadas por duas matrizes giratórias. Conforme a cápsula está sendo produzida entre as matrizes giratórias, essa é preenchida com o fármaco.

Pastilha sublingual: É a forma farmacêutica sólida, possui base adocicada. É utilizada para dissolução ou desintegração lenta na boca. Pode ser preparada por modelagem ou por compressão.

Pó: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos secos e com tamanho de partícula reduzido, com ou sem excipientes.

Pó efervescente: É o pó contendo, além dos ingredientes ativos, substâncias ácidas e carbonatos ou bicarbonatos, os quais liberam dióxido de carbono quando o pó é dissolvido em água.

Granulado: as partículas de pós cristalinos ou amorfos são transformadas em agregados sólidos de resistência e porosidade variável. Podem ser obtidos por desagregação, por via seca ou via úmida.

Supositório: É a forma farmacêutica sólida de vários tamanhos e formatos, adaptados para introdução no orifício retal, vaginal ou uretral do corpo humano, contendo um ou mais princípios ativos dissolvidos numa base adequada.

Óvulo: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos dispersos ou dissolvidos em uma base adequada que tem vários formatos, usualmente ovoide.

Adesivo transdérmico: o fármaco de baixo peso molecular é impregnado em adesivo e, esse possui a capacidade de ser absorvido pela pele enquanto o adesivo estiver em contato com o tecido cutâneo.

Produção de semissólidos

Pomada: É a forma farmacêutica semissólida, para aplicação na pele ou em membranas mucosas, que consiste na solução ou dispersão de um ou mais princípios ativos em baixas proporções em uma base adequada, usualmente não aquosa e sim oleosa por possuir base lipofílica. Além disso, possui textura mais firme.

Creme: É a forma farmacêutica semissólida que consiste em uma emulsão, formada por uma fase lipofílica e uma fase hidrofílica. Contém um ou mais princípios ativos dissolvidos ou dispersos em uma base apropriada e é utilizada, normalmente, para aplicação externa na pele ou nas membranas mucosas.

Loção: É a preparação líquida aquosa ou hidroalcoólica, com viscosidade variável, para aplicação na pele, incluindo o couro cabeludo. Pode ser solução, emulsão ou suspensão contendo um ou mais princípios ativos ou adjuvantes.

Gel: É a forma farmacêutica semissólida de um ou mais princípios ativos que contém um agente gelificante para fornecer viscosidade a um sistema no qual partículas de dimensão coloidal que são distribuídas uniformemente. Um gel pode conter partículas suspensas.

Gel hidrofílico: o gel resultante da preparação obtida pela incorporação de agentes gelificantes - tragacanta, amido, derivados de celulose, polímeros carboxivinílicos e silicatos duplos de magnésio e alumínio à água, glicerol ou propilenoglicol.

Gel hidrofóbico: o gel que consiste, usualmente, de parafina líquida com polietileno ou óleos gordurosos com sílica coloidal ou sabões de alumínio ou zinco.

Pasta: É a pomada contendo grande quantidade de sólidos em dispersão (pelo menos 25%). Deve atender às especificações estabelecidas para pomadas.

Emplastro: em um adesivo são impregnados fármacos de maneira uniforme que atuam no tecido cutâneo íntegro.

Produção de líquidos

Soluções:

Solução oral: o fármaco é dissolvido em meio líquido, geralmente, é adicionado edulcorantes para melhorar o sabor. Acompanha copo ou seringa dosadora para que seja possível a administração do medicamento.

Soluções oftálmicas e injetáveis: o cuidado com a produção desses medicamentos é redobrado, pois é preciso que esses sejam estéreis (devem obedecer às Boas Práticas de Manipulação para produtos estéreis) e, no caso dos injetáveis também devem possuir características apirogênicas e aspecto límpido. O fármaco é

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

dissolvido em veículo próprio e o responsável pelo uso ou aplicação deve-se atentar às orientações de modo de uso de cada uma dessas soluções, conforme a bula que acompanha o medicamento.

Suspensão: são preparações de fases heterogêneas em que o fármaco não está completamente dissolvido no meio líquido e, por esse motivo, o frasco deve ser agitado antes de ingerir a dose. O fabricante pode fornecer o medicamento já diluído ou fornecer o pó dentro de um frasco para que o usuário prepare. Em sua grande maioria, possuem sabor e corante. O fabricante fornece copo medidor ou seringa dosadora para administração.

Xarope: forma farmacêutica aquosa caracterizada pela alta viscosidade, que apresenta não menos que 45% (p/p) de sacarose ou outros açúcares na sua composição. Os xaropes geralmente contêm agentes flavorizantes. Quando não se destina ao consumo imediato deve ser adicionado de conservadores antimicrobianos autorizados. O fabricante fornece copo dosador ou seringa dosadora para administração.

Elixir: preparação farmacêutica, líquida, límpida, hidroalcoólica, de sabor adocicado, agradável, apresentando teor alcoólico na faixa de 20% a 50%. Os elixires são preparados por dissolução simples e devem ser envasados em frascos de cor âmbar.

Tintura: É a preparação alcoólica ou hidroalcoólica resultante da extração de drogas vegetais ou animais ou da diluição dos respectivos extratos. É classificada em simples e composta, conforme preparada com uma ou mais matérias-primas.

Produção de gasosos

Emulsão aerossol: é um sistema de suspensão coloidal formado por uma mistura de diferentes moléculas e possui alto nível de dispersão, constituído por microgotas - cerca de 0,05 a 0,2 micrômetro de diâmetro embaladas sob pressão contendo um gás propelente e ingredientes terapeuticamente ativos que são liberados após a ativação de um sistema apropriado de válvulas.

Emulsão spray: a emulsão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

Suspensão spray: a suspensão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

11.3 DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos é realizada de modo a suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, em quantidade, qualidade e tempo. A etapa de distribuição objetiva garantir a manutenção da qualidade e disponibilidade desses em todos os locais de sua oferta com rapidez, segurança e controle de processos.

Rapidez: a distribuição deve ser feita em tempo hábil, mediante um cronograma pré-estabelecido a fim de se impedir atrasos ou falta de algum medicamento.

Sistema de informação e controle: a distribuição deverá ser monitorada com frequência. Deve-se ter implantado um sistema de informações que forneça, a qualquer momento, informações atualizadas sobre a posição dos estoques, das quantidades recebidas e distribuídas, dos dados de consumo e da demanda de cada produto, dos estoques máximo e mínimo, do ponto de reposição, e qualquer outro dado necessário para otimizar o gerenciamento.

Segurança: é a garantia que os produtos chegarão ao destinatário nas quantidades corretas e com a qualidade devida.

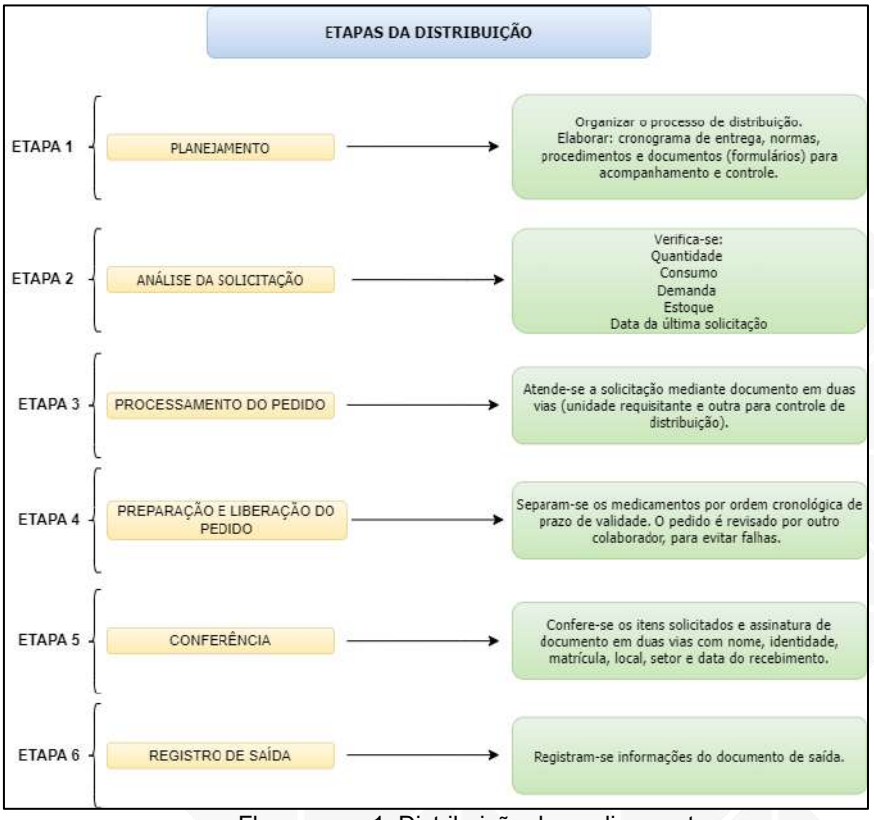
Transporte: nessa etapa é preciso levar em consideração as condições adequadas de segurança, a distância dos percursos, o tempo da entrega e os custos. Antes de tudo, deve-se selecionar o veículo que irá fazer o transporte da carga e, a escolha irá depender das características dessa carga. Por exemplo, para o transporte de longa distância de medicamentos, principalmente, para vacinas, soros e insulinas em que a variação de temperatura, umidade e pressão atmosféricas precisam estar necessariamente controladas, o ideal será um veículo com isolamento térmico. No caso de medicamentos termolábeis, o veículo deve propiciar conforto térmico para que as características físico-químicas sejam mantidas em condições ideais.

Além disso, os responsáveis pelo transporte e distribuição devem ser capacitados e qualificados quanto à natureza da carga, o manuseio correto e tudo que for inerente ao serviço para que o medicamento chegue ao destino em condições perfeitas. Ressalta-se a importância das operações de carga e descarga, o manuseio, o empilhamento adequado das embalagens secundárias. Outro fator importante para a manutenção da qualidade e segurança, é a avaliação do processo de transporte, isso é possível fazer por intermédio de relatórios de desempenho feitos pelos responsáveis pela distribuição.

Na distribuição de medicamentos, tem-se o início através da requisição de medicamentos para o setor responsável pela distribuição desses e, busca-se atender a necessidade de insumos por determinado período. O fluxograma 1 apresenta como deve ser realizada a distribuição dos medicamentos:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/ e informe o código 20251121-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621



Fluxograma 1. Distribuição de medicamentos.

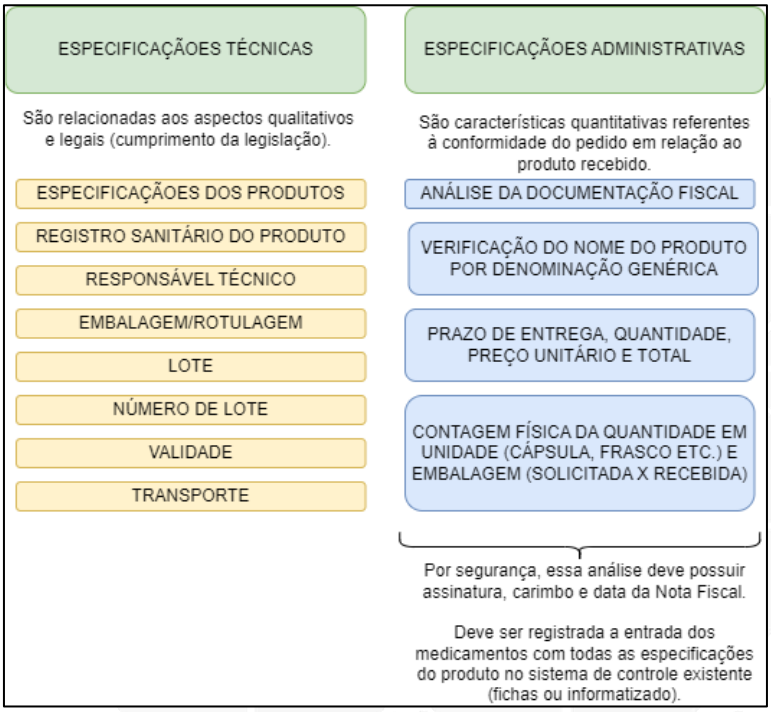
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências que envolve especificações técnicas e administrativas, conforme o fluxograma 2:



Fluxograma 2. Especificações da distribuição.

O fluxo de distribuição envolve muitos processos e, para isso, é importante que seja estabelecida uma comunicação permanente entre as partes. Para otimizar é necessário definir os critérios, o cronograma de distribuição, incluindo, data de prestação de contas.[2]

11.4 USO

Ressalta-se que todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequência gravosas ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos. Reforça-se o acompanhamento por profissional da saúde nos casos de uso de medicamentos que exigem exames laboratoriais para avaliação de parâmetros bioquímicos a fim de assegurar a saúde do usuário.

11.5. MANUTENÇÃO

Estruturação do armazenamento municipal de medicamentos:

Antes da aquisição dos medicamentos, o município carece de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir. É importante que exista um local destinado, exclusivamente, ao armazenamento de medicamentos como a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Esse local permite a manutenção das boas

[2]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

condições de estabilidade e qualidade dos medicamentos. É importante que nesse local sejam observados os seguintes quesitos:

1) Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos;
2) Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem. Lembrando que não há padrão em relação ao tamanho da CAF;
3) Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique;
4) Sinalização interna: a CAF carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros;
5) Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade;
6) Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades;
7) Equipamentos e acessórios suficientes: dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos;
8) Segurança: devem ser estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
9) Instalações físicas:
   9.1) Piso: plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras;
   9.2) Paredes: de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade;
   9.3) Portas: pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática;
   9.4) Teto: o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lã de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar;
   9.5) Aberturas: as janelas devem possuir telas para proteção contra entrada de animais.
10) Instalações elétricas: a manutenção deve ser permanente das instalações elétricas;
11) Instalações sanitárias: devem ser apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

É importante que a CAF esteja organizada de modo que otimize o bom andamento do trabalho. Para isso, considera-se os recursos utilizados no serviço (materiais, equipamentos, acessórios e mobiliários) precisam estar organizados adequadamente, permitindo o melhor fluxo e utilização eficiente do espaço para a melhoria das condições de trabalho e garantia da qualidade dos produtos estocados. A nível da organização interna, devem ser observados questões como *layout*, conforto térmico, organização, a ordenação dos produtos, equipamentos e acessórios em áreas apropriadas de acordo com suas características, medidas de segurança, sinalização interna das áreas, identificação dos produtos e limpeza.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Após passar pelo CAF, os medicamentos podem ser encaminhados para as unidades básicas, unidades de Pronto-Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e farmácias públicas. Em cada um desses locais é interessante possuir área destinada para recebimento e armazenamento dos medicamentos até a sua dispensação.[3]

Armazenamento:

Antes de aprofundar esse tópico é preciso deixar bem claro que todos os pontos de distribuição dos medicamentos da CAF ou do almoxarifado (farmácias de UBS, UPA, CAPS etc.) necessitam de espaço proporcional para recebimento e conferência dos produtos e o armazenamento dos medicamentos até o ato de disponibilização final aos usuários do sistema.

De acordo com a Organização Pan- Americana de Saúde, o armazenamento é um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolve a estocagem, a segurança, a conservação e o controle de estoque.

[3]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1) Estocagem: organização dos medicamentos, insumos e correlatos em área definida para maior aproveitamento do espaço físico com observação dos parâmetros que garantem a segurança e o bom andamento do setor;
2) Segurança: deve-se manter os medicamentos, insumos e correlatos sob cuidados contra danos físicos;
3) Conservação: deve-se manter asseguradas as características dos produtos durante o período de estocagem;
4) Controle de estoque: deve-se monitorar a movimentação física dos produtos como, entrada, saída e estoque.

Busca-se garantir a qualidade do medicamento sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, sendo assim, todos os produtos devem ser armazenados conforme às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessária à correta utilização. Os produtos devem ser organizados de forma a garantir as características físico-químicas e a observação de prazo de validade.

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção que se enquadra nos itens de distribuição e armazenamento. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação ou de acordo com a solicitação de medicamentos realizada à CAF/almoxarifado pela farmácia). O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências, que envolvem especificações técnicas e administrativas como:

1) Especificações técnicas:
São relacionadas aos aspectos qualitativos e legais (cumprimento da legislação), em relação a:
1.1) Especificações dos produtos: nome da substância (Denominação Comum Brasileira – DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade;
1.2) Registro sanitário do produto: nenhum produto pode circular sem número do registro (consta na embalagem);
1.3) Responsável técnico: deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número de inscrição/registro no Conselho Regional de Farmácia e a unidade da federação no qual está inscrito;
1.4) Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;
1.5) Lote: é a quantidade de medicamento produzida em determinado ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade;
1.6) Número do lote: Consiste numa combinação distinta de números e/ou letras e deve constar o número na nota fiscal;
1.7) Validade: é a data-limite da vida útil do medicamento, que deve estar expressa na embalagem e no produto;
1.8) Transporte: verificar se as condições de transporte dos medicamentos são satisfatórias. As transportadoras devem estar devidamente autorizadas pela Anvisa e atender à legislação vigente.

2) Especificações administrativas:
Referem-se à conformidade do pedido em relação ao produto recebido.
2.1) Análise da documentação fiscal;
2.2) Verificação do nome do produto por denominação genérica;
2.3) Prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total;
2.4) Contagem física da quantidade em unidade (comprimido, cápsula, frasco etc.) e embalagem (solicitada x recebida).

Para assegurar o correto recebimento, as informações supracitadas devem ser verificadas e atestadas com assinatura, carimbo e data na Nota Fiscal. Deve ser registrada a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto no sistema de controle existente (fichas ou informatizado).

Após a conferência e recebimento, os medicamentos precisam ser organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Deve-se respeitar e manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor, do contrário a umidade pode atingir os produtos.

Ressalta-se que os medicamentos devem ser mantidos nas embalagens originais. Além de garantir a proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ser identificadas. Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos.

Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência. É recomendado não ultrapassar cinco caixas e uma altura máxima de 2,5m para evitar desabamentos e deformações por compressões.

No que tange ao armazenamento de medicamentos, destaca-se os termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Além desses, têm-se os medicamentos de controle especial que devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso, conforme a Portaria n° 344/1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é importante que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, orienta-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização. Dessa forma, a CAF ou almoxarifado municipal se corresponsabiliza com a adequada estocagem das demais farmácias no município, promovendo apoio com informações e supervisão quanto ao processo de trabalho, garantindo, assim, a qualidade do medicamento até seu fornecimento ao usuário final. Devido às atividades serem muito processuais, é importante que cada etapa do processo possua um Procedimento Operacional Padrão (POP) organizando a rotina dos profissionais.[4]

Segurança:

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados procedimentos e normas para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. Ao citar incêndio, é importante citar os extintores de incêndio, os quais devem ser compatíveis com o tipo de material armazenado, além de estarem fixados nas paredes e sinalizados conforme as normas vigentes.

Nesses locais é importante o controle de entrada/saída das pessoas e apenas colaboradores do setor devem ter acesso à CAF ou ao almoxarifado. A manutenção da limpeza do ambiente deve ser diária para evitar acúmulo de poeira, papéis ou caixas vazias de papelão que possam criar condições para propagação de insetos e roedores. O lixo deve ser depositado em recipientes tampados, sendo descartado todos os dias. Na medida do possível, evitar a utilização de inseticidas devido à possibilidade de contaminação dos medicamentos.[5]

Conservação:

Os fatores externos, como os ambientais podem interferirem na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas, são eles:

1) Temperatura: os medicamentos devem ser armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25°C e, é aceitável uma variação entre 15°C a 30°C.
   Observação: no controle da temperatura, utiliza-se termômetros nas áreas de estoque, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado e elaboração de relatórios, através de gráficos demonstrativos, para ajustes em casos de divergências.
2) Luminosidade: a incidência direta de luz, principalmente de raios solares, seja evitada sobre os medicamentos, pois acelera a velocidade das reações químicas (principalmente óxido-reduções), o que altera a estabilidade.
3) Ventilação: o controle da circulação interna de ar para manter o equilíbrio da temperatura em todos os pontos do ambiente.
4) Umidade: é importante o controle da umidade do ar onde os medicamentos estão estocados, pois a depender da forma farmacêutica, a alta umidade pode afetar sua estabilidade ao desencadear reações químicas (degradação química), biológicas (crescimento de agentes infecciosos) e físicas (perda de estrutura original). Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, turvação, tempo de desintegração. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%. Nesse caso, recomenda-se o uso de termo-higrômetros, uma vez que permitem o controle da temperatura quanto da umidade do ambiente.
   A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica. Recomenda-se que os profissionais responsáveis pelo armazenamento de medicamentos sejam

[4]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf
[5]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

orientados para que os parâmetros supracitados estejam sob controle para garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos nos pontos da rede de Atenção à Saúde e na CFA ou almoxarifado.[6]

Controle de estoque:

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Subsidia a programação e aquisição de medicamentos com informações corretas. O gerenciamento de estoques reflete quantitativamente e qualitativamente nos resultados obtidos ao longo do exercício financeiro. É uma atividade muito importante para o bom andamento da CAF ou almoxarifado, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo.

Motivos para que a administração pública faça o controle de estoque:

1) Equilibra demanda e suprimento e corrige distorções e/ ou situações-problema identificadas;
2) Assegura o suprimento, garantindo a regularidade do abastecimento;
3) Estabelece quantidades necessárias às demandas e evitar perdas;
4) Identifica o tempo de reposição dos estoques, quantidades e periodicidade;
5) Fornece dados e informações ao setor de compras para execução da aquisição e reposição dos estoques;
6) Mantém inventários periódicos para avaliação das quantidades e condições dos estoques;
7) Identifica problemas, avalia rotatividade dos estoques, itens fora de linha e danificados entre outros;
8) Mantém os estoques em níveis economicamente satisfatórios, no atendimento às necessidades requeridas.

É de suma importância que a equipe que atua com os serviços farmacêuticos deve estar consciente das suas responsabilidades e ser permanentemente capacitada para o bom desempenho das suas atividades.

Reforça-se que os medicamentos devem ser ordenados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. É necessário manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de facilitar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor. É vedado encostar medicamentos junto às paredes, ao teto, ou em contato com o chão por conta da umidade, pois o contato com o solo pode criar pontos indesejáveis de acúmulo de umidade que se depositam nas embalagens e posteriormente podem afetar o produto. Quando possível, os materiais mais volumosos e mais pesados devem ficar próximos à área de saída para facilitar a movimentação.

Na grande maioria das vezes, é necessário empilhar caixas de medicamentos. Nesses casos, deve-se atentar ao empilhamento máximo permitido para o produto - conforme recomendações do fabricante, assim como o limite de peso e resistência. Além da proteção, isso otimiza a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. O controle da validade dos medicamentos é um dos instrumentos que mais minimizam o desperdício de recursos. Os produtos deverão ser armazenados por ordem de prazo de validade - os que vão vencer antes devem ser armazenados à esquerda e na frente. É fundamental o controle dos prazos de validade de modo rigoroso afim de se evitar desperdícios.

Alguns medicamentos possuem características técnicas ou administrativas que demandam um procedimento diferente de estocagem; é o caso dos medicamentos termolábeis, os quais são, extremamente, sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados em locais quentes e sem ventilação, estão sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Por esse motivo é imprescindível a instalação de aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam o controle da temperatura ambiente de acordo com suas especificações técnicas.

Observação: os medicamentos devem ser conservados nas embalagens originais.

Produtos diferentes não devem ser armazenados no mesmo estrado para evitar troca na entrega. Somado a isso, as áreas de estocagem de medicamentos são exclusivas, não podendo ser armazenados outros insumos, principalmente, material de limpeza e de consumo. Os medicamentos interditados devem ser identificados nas embalagens e podem ficar em áreas separadas, se houver espaço, ou na própria prateleira. Conforme os procedimentos internos, é necessário encaminhar à Vigilância Sanitária local ou devolver ao laboratório, comunicando imediatamente as unidades de saúde para suspensão do uso e recolhimento.

Formas de estocagem:

1) Estrados;
2) Prateleiras;
3) Empilhamento.

[6]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Diante do exposto, pode-se entender a importância da estocagem, que tem função na garantia da qualidade dos medicamentos que serão dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A revisão permanente dos processos de trabalho com todos os colaboradores envolvidos no processo de estocagem permite a manutenção contínua na eficiência na estocagem.[7]

Observação: a Portaria SVS/MS nº 344/98 ou outra(s) que vier(em) a substituir é uma legislação muito importante e que também deve servir de norte armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

11.6 DISPOSIÇÃO FINAL

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Para aqueles de uso interno:

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

Para aqueles de uso externo:

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blísteres, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

Sandra Zonta Baron
Analista Técnica E

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

[7]Fonte:https://assistenciafarmaceuticaab.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO R$	COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO (R$)				VALOR TOTAL (R$)
							CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	LUCRO	TRIBUTOS	
1	2815	COMPRIMIDO	ABEMACICLIBE, 150 MG. (CIN32250)								
2	9140	COMPRIMIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CIN11874)								
3	755	CÁPSULA	ACALABRUTINIBE, 100 MG. (CIN32242)								
...		...	...								
			TOTAL – R$								

_____
Local e Data

_____
Assinatura do representante da Empresa

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por cincatarina.sc.gov.br e Marcelo Dutra Vieira em 12/08/2025 10:57:40 -0300.
Para conferir o original, acesse o site https://cincatarina.sc.gov.br/#/documento/ee351a71-21a8-420d-a860-a056f4936514, informe o código 2025-0000000000000000000000000000 e o código verificador 0000000000000000000000000000.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
    Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.
IV. Adota o regime tributário do Simples Nacional ( ) puro / ( ) híbrido.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0073/2026 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0058/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ....., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. .....; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de .... de .... ao dia .... de .... de ....**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251121-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.4.2 – Será vedada:
I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 2025-0000035171-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;
IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://gescon.cincatarina.sc.gov.br/documento/verificar/35141-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://gescon.cincatarina.sc.gov.br/documento/verificar/35141-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.5.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251104-1035-1a71-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;
IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:
I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:
I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;
II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;
III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;
IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:
a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.
V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0073/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0058/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20260204-135141-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....	....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....	....
					Total Global (R$):	....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
....	....;....;....;	....
....	....;....;....;	....
....	....;....;....;	....
	Total Global (R$)	....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0073/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0058/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP....CIN....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ....., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. .....; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de .... de .... ao dia .... de .... de ....**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251121-1a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251121-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
Código de validação: 6c8317e94ca - 21/11/2025 10:35:11 - 21a8-420d-a860-a056f493651d.

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0073/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0058/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
....	....	....	....	....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../..../....

.....(DIRETOR EXECUTIVO DO CINCATARINA).....

Diretor Executivo do CINCATARINA

Órgão Gerenciador

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VIII

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº .....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT.....CIN.....

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito ....., com sede administrativa no endereço ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., Sr.(a) ....., concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....), .../...../ .....

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°....

Presentes de um lado, ..., pessoa jurídica de direito ....., com sede em ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, situada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR,** ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R$ .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.2.1 – A autorização de fornecimento de que trata o item 3.2 deverá ser emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

3.3.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

4.3.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

4.3.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.3.5.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não será inferior a 12 (doze) meses.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://gescon.cincatarina.sc.gov.br/documento/?id=35141 com o código 21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

4.4.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251104-0351a871-21a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.3.2 – O CONTRATANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta à CONTRATADA requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

6.3.2.1 – Qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevistos ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0073/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0058/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ....., realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....	....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....	....
....	....	....	....	....	....	....

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....	....	....
....	....	....
....	....	....

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....), .../..../....

.....(CONTRATANTE).....

Contratante

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca e informe o código 20251121-1a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/ com o código: 1a8-420d-a860-a056f493651d.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:
* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**)
  em 26/10/2026 16:00:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ee351a71-21a8-420d-a860-a056f493651d

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pec6c8317e94ca

Assinado eletrônicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
30/10/2026 10:31:04